

Carlos Roberto da Silva

**O Distrito Diamantino e o contrabando de diamantes
durante o período dos *Contratos*
1740/1771**

Monografia de Bacharelado

Departamento de História
Instituto de Ciências Humanas e Sociais
Universidade Federal de Ouro Preto

Ouro Preto, 2003

Carlos Roberto da Silva

**O Distrito Diamantino e o contrabando de diamantes
durante o período dos *Contratos*
1740/1771**

Monografia apresentada ao Curso de
História da Universidade Federal de
Ouro Preto como parte dos requisitos
para a obtenção do grau de Bacharel
em História.

Orientador: Dr. Renato Pinto Venâncio.

Departamento de História
Instituto de Ciências Humanas e Sociais
Universidade Federal de Ouro Preto

Ouro Preto, 2003

Monografia de Bacharelado apresentada ao Departamento de História da Universidade Federal de Ouro Preto, sendo avaliadores os seguintes professores:

Prof. Dr. Renato Pinto Venâncio
Orientador

Professora Edna Mara Ferreira da Silva

Professor Dr. Angelo Alves Carrara

*Aos meus pais,
Helena e José Emídio, e ao meu avô Aníbal,
dedico este trabalho.*

"... o grão de mostarda (...), quando é semeado, é a menor de todas as sementes. Mas, depois de semeado, cresce, torna-se maior que todas as hortaliças e estende de tal modo os seus ramos, que as aves do céu podem abrigar-se à sua sombra."

(Mc.4, 31-33)

AGRADECIMENTOS

Deixo aqui um agradecimento especial ao professor Renato, que, desde o primeiro momento, mostrou-se disposto a me orientar. À professora Edna, sempre muito simpática e atenciosa; aos amigos Jaqueline, Adilson e a todos que, por meio de palavras de incentivo, não deixaram que eu desistisse desta pesquisa.

RESUMO

Monografia de Bacharelado em História Colonial Brasileira que, tendo o contrabando de diamantes como elemento central de análise, apresenta aspectos da sociedade que se desenvolveu no Distrito Diamantino durante o período de 1740 a 1771.

O trabalho ora apresentado revela uma série de fatores que o comércio ilegal de pedras preciosas ocasionou, gerando uma sociedade bastante distinta daquelas apresentadas em outras partes da colônia.

Partindo de diversas ações empreendidas pela Coroa, na tentativa de controlar ao máximo a área demarcada para a exploração dos diamantes e os indivíduos que ali habitavam, a pesquisa revela, de maneira inédita, uma rede de contrabandistas, formada por elementos de todos os níveis sociais, desde escravos a administradores, o que nos faz questionar, sobretudo, a relação entre o indivíduo e o Estado e mais, o tradicional Pacto que unia a Colônia à Metrópole.

ABSTRACT

Monograph of Bachelor degree in Brazilian Colonial History which presents aspect of society in Diamantino District from 1740 to 1771, with having the contraband of diamonds as the element of central analysis.

This paper reveals a series of factors caused by the illegal commerce of precious stones which originated a particular society, more distinct from those presented in other parts the colony.

From many actions done by the crown as an attempt to control the área outlined for exploitation of diamonds and the people who lived there, this research exposes a group of smugglers, formed by people of ali social leveis from slaves to administrators. It also queries the relation between the individual and the State, as well as the traditional Pacto that connected the Colony to the Metropolis.

SUMÁRIO

Lista de abreviaturas.....	V
1- Introdução.....	01
2- A descoberta do diamante e os primeiros anos da extração.....	08
3- O Sistema de Contrato e seus contratadores.....	16
4- Aspectos do Distrito Diamantino - Uma colônia dentro da colônia.....	29
5- O escravo e o contrabando de diamantes.....	38
6- O diamante contrabandeado no mercado europeu.....	54
7- Conclusão.....	63
8- Bibliografia.....	67
8.1- Fontes primárias.....	67
8.2- Viajantes.....	67
8.3- Revistas.....	67
8.4- Fontes impressas.....	68

ABREVIATURAS UTILIZADAS

RAPM - Revista do Arquivo Público Mineiro

AHU - Arquivo Ultramarino de Lisboa - Projeto Resgate /

Documentos Avulsos da Capitania de Minas

Gerais (1680-1832) - Coleção apresentada em

CD's.

INTRODUÇÃO

Não somos Deus, não podemos saber tudo: ao contrário das ciências da natureza, onde, nos limites da experiência comum (no intervalo entre o infinitamente grande e o infinitamente pequeno), é sempre possível aumentar a precisão do experimento, em história a precisão cresce, bem depressa, à custa da certeza.¹

Inicialmente, havia pensado em analisar o contrabando de diamantes, no Distrito Diamantino, ao longo de todo o século XVIII. Todavia, temeroso pela amplitude do período a ser estudado, optei por fazê-lo apenas durante os anos de 1740 a 1771, anos em que se estabeleceu, no Distrito, o *Sistema de Contratos*. Nesse sistema, a Coroa vendia o direito de exploração do diamante para particulares, "... o contratador assumia a responsabilidade da extração dos diamantes no Brasil, mediante uma taxa por escravo, sobre um teto máximo de 600 escravos".²

Foram seis os contratos, perfazendo um total de 1.666.569 quilates de diamantes extraídos. Os dois primeiros, de 1740 a 1742 e de 1743 a 1747, foram arrematados pelo contratador João Fernandes de Oliveira, em sociedade com Francisco Ferreira da Silva. O terceiro contrato, conhecido como Contrato dos Caldeiras, foi

¹ MARROU, Henri-Iréné. *Sobre o conhecimento histórico*, Trad. Roberto Cortes de Lacerda, Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978, p. 116.

² PINTO, Virgílio Noya. *O ouro brasileiro e o comércio anglo-português: uma contribuição aos estudos da economia atlântica no século XVIII*, 2ª ed., São Paulo: Editora Nacional, 1979, p. 217.

arrematado por Felisberto Caldeira Brant, juntamente com seus irmãos.

O quarto contrato, arrematado por um período de seis anos, de 1753 a 1758, foi assinado por João Fernandes de Oliveira. Ao término desse contrato, a extração fica sem arrematantes por um período de seis meses. Em 1º de julho de 1758, se estabelece o quinto contrato, com João Fernandes de Oliveira, que acaba também arrematando o sexto e último contrato, que termina no dia 31 de dezembro de 1771.

A partir de 1772, a Coroa resolve assumir a extração e comercialização das pedras. Assim, o diamante é declarado monopólio real e, para explorá-lo, foi criada a Real Extração dos Diamantes, pelo "Livro de capa verde"³, como ficou conhecido o Regimento Diamantino.

Assim, procurei concentrar meus estudos no período de 1740, quando é feito o primeiro contrato, até o ano de 1771, quando a Coroa toma para si a extração do diamante. Busquei, sobretudo, concentrar meu trabalho na linha que separa o legal do clandestino, limite que estaria sendo extrapolado pelos contrabandistas. Para tanto, consultei leis diversas, que tentavam "regular" essa sociedade ao máximo, assim como investiguei as várias formas que alguns indivíduos buscavam para burlar essas leis. Com este trabalho,

³ O Regimento ficou assim conhecido por vir encadernado em marroquim verde, ficando exposto na entrada do prédio da Intendência, no Tijuco.

procurei desvendar de que maneira era feito o "descaminho" dos diamantes e que tipo de pessoas participavam desse comércio ilegal. Creio que um estudo mais aprofundado sobre essa prática possibilitará uma melhor compreensão da sociedade diamantina naquele momento. Até que ponto leis régias, vindas de tão longe, eram acatadas por aquela sociedade?

E, em se tratando de um estudo voltado para o Distrito Diamantino, supostamente tão controlado pela Coroa, os resultados tendem a ser mais interessantes. Quais seriam os limites de opressão e subordinação suportáveis por aquele povo?

Indo mais além, procurei traçar um perfil da sociedade colonial diamantina em seus aspectos jurídicos, sociais e econômicos. Como reagia a Metrópole em relação a esses astuciosos contrabandistas? Quem eram e como agiam esses "perturbadores da ordem?" Felício dos Santos (1978), em *Memórias do Distrito Diamante*, esclarece que o terceiro contratador do Arraial do Tijuco⁴, Felisberto Caldeira Brant, *parecia tolerar o contrabando, conquanto da punição destes crimes lhe pudesse resultar grande proveito com o*

⁴ Quando do início deste trabalho, tive dúvidas com relação à grafia desta palavra - Tijuco ou Tejuco? Tanto em fontes primárias como em secundárias, aparecem as duas formas. Como nas fontes por mim pesquisadas a primeira forma aparece com maior frequência, optei por ela. Quanto à origem, Aires da Mata Machado Filho em *Arraial do Tijuco Cidade Diamantina*, apresenta o seguinte significado: "... vocábulo indígena que quer dizer lama (ty-yuc) - líquido corrupto ou podre, lama, brejo."

confisco dos bens dos condenados. Existiria, então, uma tolerância ao contrabando? Por quê?

Para Lima Júnior (1945), estudioso do assunto, além de pequenos contrabandistas, teria sido montada uma grande rede internacional de contrabando, controlada por judeus e envolvendo contrabandistas de Portugal, da Inglaterra e da Holanda. Outros estudiosos apontam, como causa da desvalorização do diamante ocorrida na Europa, o contrabando, exercido em grande escala.

Dessa forma, estarei tentando compreender até que ponto contratadores e administradores do mercado colonial diamantino, envolvidos em um sistema que se queria tão eficaz e exclusivista, conseguiram manter de forma tão fechada a extração e exploração dos diamantes. Contrabando seria sinônimo de falhas administrativas? Quais teriam sido as tentativas da Coroa em tentar reter esse comércio ilegal? Acredito que, partindo do contrabando, poderei traçar um perfil mais sutil da sociedade colonial tijuquense do século XVIII ou, até mesmo, abrir novas pistas para a interpretação da história colonial brasileira.

Para a realização deste trabalho, utilizei, além das fontes bibliográficas, documentos avulsos da capitania de Minas Gerais, existentes no Arquivo Histórico Ultramarino⁵, produzidos durante o

⁵ A documentação utilizada, existente em CD's, faz parte do Projeto Resgate - Documentos Avulsos da Capitania de Minas Gerais (1680-1832).

período; séries, em sua maioria, formadas por correspondências administrativas, requerimentos, petições, cartas trocadas entre as autoridades e documentações jurídicas.

Importa aqui que se deixe claro o significado dos termos contrabando, garimpo e extravio. Três práticas que, embora estejam relacionadas, têm significados distintos. Contrabando seria o envolvimento em comércio ilegal⁶ das pedras. Como exemplo, temos o caso do contratador Felisberto Caldeira Brant, acusado de envolvimento no comércio clandestino de diamantes. Garimpo era uma atividade executada por mineradores, que viviam à margem da lei e da sociedade. Por fim, havia o extravio, crime executado por quem, furtivamente e de forma inconstante, extraía ilegalmente o diamante; exemplificando, temos os diversos casos de escravos que, durante as lavagens, furtavam pedras.

Portanto, para analisar o contrabando, estarei apontando as outras duas práticas que, de uma ou outra forma, inter-relacionam-se. Que fique claro, no entanto, que estaremos lidando com escravos, que furtam e extraviam (para onde?), até as grandes redes internacionais de contrabando. E, mesmo sendo práticas distintas, creio que os diamantes, sendo eles furtados, roubados ou extraviados, acabaram tendo um mesmo destino: o contrabando.

⁶ Segundo o Aurélio, contrabando seria: 1- Introdução clandestina de mercadorias estrangeiras sem pagamentos de direitos, descaminho; 2- objeto, artigo contrabandeado; muamba. 3- Comércio ou tráfico proibido. 4- Ato praticado às ocultas.

Em suas memórias, Felício dos Santos (1978) descreve bem essa distinção e esclarece as possíveis confusões que pode haver com os termos:

"Não se confunda o garimpeiro com o bandido. Foragido, perseguido, sempre em luta com a sociedade, o garimpeiro só vivia do trabalho do garimpo, trabalho na verdade proibido pela lei - e era o seu único crime -, mas respeitava a vida, os direitos, a propriedade de seus concidadãos".⁷

Devido ao fato de, em vários momentos, este trabalho tratar da administração do Distrito, convém apresentar as autoridades do período estudado⁸. Vale, desde já, ressaltar o poder, quase absoluto, atribuído ao Intendente, podendo ele, inclusive, barrar a entrada do governador da capitania no Distrito Diamantino.

⁷ SANTOS, Joaquim Felício dos. *Memórias do Distrito Diamantino*, Col. Dimensões do Brasil, Rio de Janeiro: Ed. Vozes, 1978, p. 109.

⁸ Quadro baseado em informações apresentadas por TORRES, João Camilo de Oliveira, *História de Minas Gerais*. 3ª ed., Vol. 01, Belo Horizonte: Lemi; Brasília: INL, 1980.

		GOVERNADOR	CONTRATADOR DO DIAMANTE	INTENDENTE DO DIAMANTE
	1729	D. Lourenço de Almeida		
	1732	André de Melo e Castro - Conde de Galveias		Dr. Rafael Pires Pardinho
	1735	Gomes Freire de Andrade Conde de Bobadela		
1º Contrato 1740-43	1739		João Fernandes de Oliveira - sociedade com Francisco F. da Silva	1741 -Dr. Plácido de Almeida Moutoso
2º Contrato 1744-47	1743		João Fernandes de Oliveira (pai)	
	1747			Dr. Francisco Moreira (interino) - Sancho de Andrade Castro e Lanções
3º Contrato 1749-52	1748		Felisberto, Sebastião, Joaquim e Conrado Caldeira Brant	
4º Contrato 1753-58	1753		João Fernandes de Oliveira (pai)	Dr. Tomás Robi de Barras Barreto
5º e 6º Contratos 1762-71	1762	Luiz D. Lobo da Silva - Assume em fins de 1763 D. José Luiz de Menezes - Conde de Valadares governa de 1767 a 1772	João Fernandes de Oliveira (filho) - Antônio dos Santos Pinto - Domingos de Basto Viana	

A DESCOBERTA DO DIAMANTE E OS PRIMEIROS ANOS DA EXTRAÇÃO

" Entre sede e espuma,
os diamantes fervem...
A terra tão rica
e-ó almas inertes!-
o povo tão pobre..."⁹

Para o memorista Joaquim Felício dos Santos, as lavras do Tijuco, até 1729, foram consideradas auríferas, sujeitas ao regimento dos superintendes e guardas-mores das terras minerais. O descobrimento da região faz parte da marcha empreendida pelos aventureiros bandeirantes, em busca de ouro e pedras preciosas. O Distrito do Serro do Frio, onde ocorreram os descobrimentos dos diamantes, foi dos mais antigos e intensos povoamentos da capitania das Minas. E, embora a descoberta oficial do diamante tenha-se dado apenas em 1729, Serro do Frio, já em janeiro de 1714, teria sido elevado à categoria de vila, com a denominação de Vila do Príncipe.

"Foi desse núcleo do Serro do Frio que partiram os devassadores de montes e vales do Itambé e do Rio de Jequitinhonha e seus afluentes, que constituíram a Demarcação Diamantina, de onde haveria de jorrar tantas riquezas em diamantes que, juntas ao ouro, fariam a opulência do século dezoito em Portugal e na Europa, riquezas essas cujas cifras exatas estamos longe de conhecer".¹⁰

⁹ MEIRELES, Cecília. *Romanceiro da Inconfidência*, 7a. ed., Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1989, p. 115.

¹⁰ LIMA JR. Augusto de. *A capitania de minas gerais*, Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1978, p. 55-56.

Quanto ao descobridor dessa riqueza incalculável, embora apareçam outros nomes nas fontes consultadas, a documentação oficial revela o nome de Bernardo da Fonseca Lobo, como o "grande descobridor" dos diamantes. Em carta do Rei, datada de 12 de abril de 1734, Bernardo da Fonseca Lobo é reconhecido e recompensado como o primeiro descobridor dos diamantes¹¹:

"El Rey nosso Snõr. tendo resp.¹⁰ a lhe representar Bernardo da Fonc.^a Lobo, q.^e assistindo no Serro do Frio das Minas geraes ser o primr.^o no anno de 1723 descobrira os diamantes de q.^e logo dera conta ao Ouv.^{or} G.', e o mesmo praticara com seu sucessor, com também o fizera a Dom Lourenço de Almeyda G.^{or} que hera da Capp.^{nia} das minas, (...) em satisfação do que Ha por bem fazer-lhe m.^{ce} do posto de Capp.^m mor da V. a do Príncipe em sua vida, dando rezidencia do d.^o posto cada triênio e da propriedade do off.^o de Taballião da mesma V.^a do Príncipe e de cem mil reis de tença effectiva p.^a suas Irmans ,..."¹²

Graças ao seu "descobrimento", Bernardo da Fonseca Lobo foi nomeado, pelo rei, tabelião e capitão-mor da Vila do Príncipe, sede do Arraial do Tijuco.

Em 1729, D. Lourenço de Almeida, substituto de Antônio Roiz no governo da Capitania, escreve ao rei D. João V, narrando os fatos ocorridos no Serro Frio. Nessa carta, descreve o comércio que fazia das tais pedrinhas e o alto valor que se pedia por elas:

¹¹ Como alguns documentos foram encontrados transcritos, optei por copiá-los na grafia exata em que aparecem na transcrição.

¹² RAPM, Ano II - Fascículo 2º, Ouro Preto, Imprensa Oficial de Minas Gerais, 1897, p. 273.

"...entendendo-se que erão diamantes, tem-se feito por ellas as mayores diligencias, e pellas que aparecem dão os homens por ellas tão grande preço que a meu entender he muito fora do seu valor, porem o serem ellas poucas, e o apetite de querer cada qual der destas pedrinhas por serem achadas nestas Minas, os faz dar por ellas mais do que valem,(...) athé o presente se tem descuberto estas pedras em três Rybeiros chamados Cayté merim, Ribeyrão da Área, e Sam João, porem com pouca quantidade, porque ha lavra aonde se passão muitos dias que não aparece hua pedra, e eu assim considero que não são muitas(...) e p.^a que a V. Mag.^{de} seja presente a calidade destas pedrinhas, remetto seis que pude haver p.^{as} remetter a V. Mag.^{de} mandará examinar a calidade delias, e mandará o que for servido porq' sempre lhe he o melhor.(...) V.^a Rica 22 de Julho de 1729. Dom Lourenço de Almeyda.¹³

A partir do documento, podemos notar a tentativa do governador em mostrar um certo desprezo pelas "pedrinhas", "dão os homens por ellas tão grande preço que a meu entender he muito fora do seu valor..." dizia ele. Mas, ainda assim, como fiel súdito, remete uma amostra ao Rei para que este o conduza às atitudes que haveria de tomar. No entanto, segundo o que defendem alguns historiadores, o próprio governador não só sabia da existência do precioso metal, como estaria tirando grandes vantagens da sua mineração clandestina, há algum tempo. Por isso mesmo, voltou para a Corte com uma fortuna incalculável.

Logo depois, uma portaria do governador, datada de 02 de dezembro de 1729, proíbe a concessão de datas até a chegada da Resolução do El-Rei, justificando que tais datas eram passadas

¹³ RAPM, Ano VII, Fascículos I e II, Belo Horizonte, Imprensa Oficial, 1902, p. 263-264.

somente para a extração do ouro. "...porq' o Goarda mor somente as podia conceder p^a se tirar ouro, e não para os Lugares onde se tiram juntamente diamantes por não ter para isso jurisdição..."¹⁴

Poucos meses depois, em nova correspondência, D. Lourenço escreve ao Rei, mencionando as providências que se havia de tomar na extração dos diamantes. Falava da "gravíssima despeza" de se extraírem as pedras por conta da Coroa, que teria que comprar muitos negros e que não encontraria pessoas que pudessem administrar a extração com o zelo devido. Alertava, ainda, para as dificuldades que haveria de existir para que se cobrasse o quinto real, "... se o ouro sendo mais volumoso e marcando-se as barras, ainda assim se extrahe a mayor parte dos quintos, com muito mais facilidade se extrahirião os diamantes..."¹⁵

Diante das dificuldades, o governador propõe que sejam cobrados dos mineiros cinco mil réis, cada ano, por negro empregado na extração de diamantes. Cada ribeiro teria um livro de assentamento, onde seriam registrados os negros; os rios, onde se achassem diamantes, seriam repartidos entre os mineiros de acordo com o número de escravos que possuíssem, *para que não se prejudiquem huns aos outros.*

¹⁴ RAPM, Ano VII, Fascículos I e II, Belo Horizonte, Imprensa Oficial de Minas Gerais – 1902, p. 265.

¹⁵ Idem, p. 265-268.

De acordo com as idéias apresentadas acima, o governador organiza o primeiro regimento que houve sobre os diamantes, datado de 26 de junho de 1730. No entanto, tal regimento foi considerado, pela Coroa, como "brando", com normas ineficazes e não garantidoras dos interesses da fazenda real, e, sobretudo, "não tinha prevenido o contrabando com penas bem severas".¹⁶ Podemos notar, desde já, uma preocupação que vai ser constante em todos os bandos, portarias e regimentos das autoridades reais: o contrabando das tão preciosas pedras. E, evidentemente, se havia tentativas tão constantes de prevenir a prática do contrabando, certamente é porque ela existia.

Assim, fascinado pelas notícias que circulavam na Europa sobre a descoberta dos diamantes, El-Rei "...determina o despejo de todas as lavras de diamantes, condenando a capitação de 5\$000 e substituindo-a pelo arrendamento das minas por 02 anos, (...), não se admitindo lances menores de 60\$000 por 2 braças quadradas, no Ribeirão do Inferno e no Jequitinhonha."¹⁷ Diz o Bando, publicado no Tijuco, em janeiro de 1732:

¹⁶ SANTOS, Joaquim Felício dos. *Memórias do Distrito Diamantino*, p. 73.

¹⁷ BARRETO, Abílio. *Diamantina e o descobrimento dos diamantes*, Belo Horizonte: Edição Centro Diamantinense, 1939, p. 11.

"Fuy servido Resolver que se não continue a dita Capitação e vos ordeno que logo, q.' findar o anno porq.'a estabelecestes a mandeis suspender e em lugar delia, Hey por bem se execute o outro arbítrio, que consideraes de se darem de arrendamento as terras das ditas Minas, (...) por cujo effeito escolhereis entre os Ribeiros descubertos, dous ou três, que mostrarem ser mães abundantes de Diamantes e prohibindo com graves penas minerar-se nos maes(...) e com declaração que durarão os arrendamentos som.te por hum ou dous annos,(...) mandareis lavrar hum ou dous Ribeiros por conta da minha fazenda, prohibindo q.' nenhúa pessoa de qualquer calidade que seja possa trabalhar, ou mandar trabalhar nelles,(...) sob pena de degredo para Angola por dez annos, e confiscação de todos os seus bens."¹⁸

Tem-se início a trajetória de aflições e conflitos dos tijuquenses. Trajetória de proibições e de burla a essas proibições, que vai durar por quase um século.

"A corte havia lançado olhos ávidos para o 'descoberto' diamantino, como para um novo manancial de riquezas, que ia alimentar seus luxos e desregramento, pouco lhe importando a condição do povo que o habitava: assim, este nada favorável deveria esperar dali".¹⁹

Na verdade, a ordem régia teve conseqüências violentas no Tijuco. Além do despejo das lavras, proibia a permanência de frades na comarca; vedava aos negros o uso de armas, sob a ameaça de prisão e degredo; proibia a existência de vendas nas lavras, ou a duas léguas de distância delas; e dava ao ouvidor e aos seus sucessores ampla autoridade de superintendente das terras diamantinas. Para o controle e fiscalização destas ordens, veio, para o

¹⁸ RAPM, Ano VII, Fascículos I e II, Belo Horizonte, Imprensa Oficial de Minas Gerais, 1902, p. 271-273

⁹ BARRETO, Abílio. Diamantina e o Descobrimento dos diamantes, p. 14.

Tijuco, o Corpo dos Dragões, composto de 40 soldados a cavalo: com um capitão, o Sr. Joseph de Moraes Cabral; um tenente; um alferes e um cabo, que estariam responsáveis pelo patrulhamento do Distrito Diamantino.

Em 1734, André de Melo e Castro, Conde Galveias, substitui D. Lourenço no governo da capitania. A capitação, antes no valor de 20\$000, é elevada para 25\$600, chegando, posteriormente, a 40\$000. Ainda neste ano, cria-se uma administração especial para o Tijuco, denominada Intendência dos Diamantes, sendo Dr. Rafael Pires Pardini nomeado o primeiro Intendente. A pedido do Rei, Martinho de Mendonça de Pina e Proença foi encarregado da demarcação do distrito. O Conde Galveias, no início do seu governo, manda proibir toda a mineração no distrito demarcado e a capitação, estabelecida pelo bando de 02 de dezembro de 1733, fica abolida. As penas aos contraventores já são conhecidas: confisco de todos os bens e degredo por dez anos para Angola, sendo que metade do confisco ia para o denunciante, o que era uma tentação para aqueles mal intencionados. E, ao escravo que denunciar o seu senhor - dizia a lei, se for condenado, mandará o intendente passar carta de liberdade em nome de sua majestade, além da parte que lhe convém no confisco.

No entanto, tais medidas não satisfizeram o Rei, por não terem sido eficazes para prevenir o contrabando, diz Felício dos Santos (1978). Em 1734, o governador publica novo bando, impondo penas mais severas aos contraventores; confisco de todos os bens e degredo por 10 anos na Índia. Quem somente tivesse notícia de algum destes crimes, e não o denunciasse à autoridade para que fosse punido, ficava sujeito à pena de expulsão da capitania por toda a vida. Pior: deviam ser expulsos aqueles indivíduos contra quem só houvesse suspeitas.

Em março de 1735, toma posse da capitania Gomes Freire de Andrade, que, no mês seguinte, chega ao Distrito Diamantino por ordem da Corte, para conferenciar com o Intendente Dr. Rafael Pires Pardiniho e "... assentarem o melhor método de tributar a mineração dos diamantes, ou se seria mais conveniente aos interesses da Coroa, que ela se fizesse por meio de contrato."²⁰ Enfim, por questões econômicas, opta-se pelo sistema de contrato, onde as terras demarcadas seriam entregues em mãos particulares, para a exploração dos diamantes. O contrato, como veremos posteriormente, conferia aos contratadores um poderio muito grande, fazendo-os quase senhores absolutos da demarcação.

²⁰ SANTOS, Joaquim Felício. *Memórias do Distrito Diamantino*, p. 86.

O SISTEMA DE CONTRATO E SEUS CONTRATADORES

... o Estado em vez de moldar os colaboradores escolhidos ao seu interesse era, ao contrário, submetido às ambições pessoais e aos interesses dos homens que participavam dos órgãos do governo.²¹

Dos seis contratos celebrados, o primeiro foi arrematado por João Fernandes de Oliveira, em sociedade com Francisco Ferreira da Silva, assinado a partir de 1º de janeiro de 1740 até o último dia do ano de 1743. Sendo que o segundo contrato também foi por eles assinado, de 1743 a 1747.

Aos contratadores foi consentido minerar com 600 escravos, cujos nomes deveriam ser lançados em um livro para este fim e, por cada um deles, pagaria os contratadores a capitação²² anual de 230\$000. No entanto, diz-se geralmente que os contratadores do 1º e 2º contratos sempre abusaram desta última condição, chegando a minerar com até 6.000 escravos.

Ainda mais rigorosa tornou-se a vigilância, para se fazer efetiva a proibição absoluta de extrair os diamantes, sendo esse privilégio garantido só aos arrematantes do contrato.

A fim de evitar o contrabando, o contrato determinava que, quando a Companhia denunciasse algum crime de contrabando de diamantes, todos os bens do denunciado seriam confiscados e postos

²¹ MAXWELL, Kenneth. *A devassa da devassa: a Inconfidência Mineira, Brasil e Portugal - 1750/1808*, 2ª ed., Trad. João Maia, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978, p. 91.

²² Capitação seria o imposto pago por cada escravo empregado no trabalho de extração.

em praça; duas terças partes do produto pertenciam à Companhia, e a outra à Fazenda Real. Se a denúncia era dada por um terceiro, tinha uma parte, a Fazenda Real outra e a Companhia outra. Para proibir a mineração clandestina, a Companhia sustentava uma numerosa tropa de capitães-do-mato.

Logo no início do seu contrato, o próprio João Fernandes, em correspondência enviada ao Conselho Ultramarino, datada de 06 de abril de 1742, solicita que se promovam devassas contínuas contra aqueles que extraíam diamantes ilegalmente. Tal prática, dizia, *vem contraindo grandes prejuízos à Real Fazenda de V. Majestade*, e ainda colocando em risco os negócios empreendidos pela Companhia.²³

Em 1741, Dr. Plácido de Almeida Montoso substituiu Pardino, na Intendência dos Diamantes, mandando despejar da demarcação diamantina todas as pessoas que não mostrassem ter um emprego ou ofício. Em uma portaria, de 1º de março de 1743, proíbe as negras ou mulatas, forras ou cativas, de andarem com tabuleiros pelas ruas ou lavras, só lhes sendo permitido venderem os gêneros comestíveis nos arraiais e lugares que, para esse fim, lhes fossem marcados, sob pena de 200 açoites e 15 dias de prisão. Todas essas medidas tinham por objetivo coibir o extravio de diamantes, supostamente muito praticado pelos negros.

²³ AHU, Caixa 42, Doe. 48, CD 13.

O terceiro contrato, de janeiro de 1748 a 21 de dezembro de 1752, foi arrematado por Felisberto Caldeira Brant, que se associou com seus três irmãos: Sebastião, Joaquim e Conrado Caldeira Brant.

A capitação estabelecida foi de 220\$000 para cada um dos 600 escravos empregados. É digno de ser observado que há uma diminuição no preço da capitação.

Embora lhes fossem facultada, os contratantes não quiseram tentar a extração dos diamantes na região de Mato Grosso, reconhecida como região aurífera deste meados da década de 20 do oitocentos e onde haviam sido descobertos diamantes em 1746.

Em 1745, a entrada na Demarcação passou a ser controlada, pelo menos teoricamente. Havia locais determinados por onde se pudesse entrar, sendo eles: Paraúna, Inhacica, Pé-do-Morro, Rabello, Palheiro e Caeté-Mirim. Nestes pontos, eram também cobrados os impostos sobre as mercadorias diversas, inclusive escravos.

No primeiro ano do contrato não houve rendimentos, o que levou o contrato a ter uma vigência maior. No entanto, os anos que se seguiram foram de prosperidade para os Contratadores; as perseguições aos garimpeiros e ao povo em geral não foram tão constantes, de maneira que o comércio foi impulsionado e o Tijuco teve um notável progresso.

Joaquim Felício dos Santos (1978) aponta que, nos primeiros anos do contrato, o contrabando foi muito freqüente e, algumas vezes, fazia-se quase publicamente. "Felisberto Caldeira não perseguia os garimpeiros como seus antecessores, e parecia tolerar o contrabando, conquanto da sua punição destes crimes lhe pudesse resultar grande proveito com o confisco dos bens dos condenados".²⁴ Na verdade, o que acontecia era que, se o garimpeiro fosse acusado pela Companhia dos Contratos, essa receberia um terço dos bens do condenado, o que poderia vir a satisfazer economicamente o contratante. Pelas palavras de Felício dos Santos (1978), Felisberto Caldeira não se importava em tirar proveito dessas situações. "O seu contrato, graças a muitos fatores, inclusive o contrabando que se fazia à larga, correspondeu a uma época de grande prosperidade para o Tijuco, cuja população cresceu depressa e fortunas se fizeram rapidamente, nascendo o luxo e o bom gosto".²⁵

Para Charles Boxer, estudioso do assunto,

"... do ponto de vista dos habitantes do Distrito Diamantino - embora a Coroa não tivesse o mesmo - os melhores anos foram do contrato com os irmãos Caldeiras. Felisberto, o mais velho e mais empreendedor, agindo evidente sob o princípio de que 'lobo não come lobo', fechava os olhos às atividades dos contrabandistas, quando não cooperava ativamente com eles. (...) Assim, Tejuco assistiu a um recrudescimento da prosperidade, já

²⁴ SANTOS, Joaquim Felício. *Memórias do Distrito Diamantino*, p.115.

²⁵ TORRES, João Camilo de Oliveira. *História de Minas Gerais*, p. 300.

que a fortuna proveniente dos diamantes, obtidos como fosse, era mais amplamente distribuída."²⁶

Durante este contrato, as autoridades relaxaram nas ordens de repressão e as patrulhas deixaram de vigiar efetivamente a Demarcação Diamantina. Tanto foi assim que, em setembro de 1751, o Tijuco recebe a visita do governador Gomes Freire, alarmado com o estado das coisas. Dentre as suas providências, houve a nomeação de outro Intendente para o Tijuco: Sancho de Andrade Castro e Lanções.

Parecia tão evidente o envolvimento do contratador Caldeira Brant em negócios ilícitos que, em carta de 1751, José Pinto de Moraes Bacelar, ouvidor do Serro Frio, escreve ao Rei para comunicá-lo *dos exageros cometidos pelo contratador que, dentre outras falcatruas estava vendendo todos os diamantes grandes a particulares e remetendo somente os mais miúdos e de menos valor à Coroa.*²⁷ Outra correspondência, do mesmo ouvidor, datada de 21 de outubro de 1753, informa ao secretário de Estado, Diogo de Mendonça Corte Real, a apreensão de uma carga de diamantes nas proximidades do Tijuco. Perguntado onde havia comprado os

²⁶ BOXER, Charles. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial*, 3ª ed., Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 241.

²⁷ AHU, Caixa 58, Doc. 110, CD 17.

diamantes, o preso diz *tê-los adquirido com o ex-Contratador Felisberto Caldeira Brant.*²⁸

Na verdade, um grande número de correspondências do período, tanto do governador como das demais autoridades da capitania, atesta sobre o envolvimento de Felisberto Caldeira Brant em negócios ilegais, o próprio Intendente Lanções foi um grande perseguidor do Contratador.

Os dois últimos anos do contrato foram responsáveis pela grande fortuna acumulada por Felisberto Caldeira Brant que, no entanto, se viu em luta contra as autoridades da capitania, sendo perseguido e preso pelo poderoso Marquês de Pombal, terminando seus dias em sofrimento e amargura.

Em 1752, o cofre da Intendência dos Diamantes, onde estava guardada grande quantidade de ouro e diamantes, é roubado, e as acusações caem sobre o contratador. Trocando acusações com o governador e o Intendente, o contratador Caldeira é preso e seus bens seqüestrados, em 20 de fevereiro de 1753. Neste mesmo ano, ele deixa o Tijuco, sob recomendações de que se "... faça segurar na prisão mais forte e mais separada do convívio das gentes que se achar nesta cidade, (...) entregando-o na tal prisão algum oficial de maior confiança e fidelidade".²⁹

²⁸ AHU, Caixa 63, Doc. 36, CD 19.

²⁹ AHU, Caixa 66, Doc. 47, CD 19.

O contratador, no entanto, tentou revidar. Em carta datada do mesmo ano, acusa o Intendente Lanções de envolvimento com traficantes. "... quiz a desgraça que fosse nomeado Intendente daquelas Minnas o Bacharel Sancho de Andrade Castro e Lanções ô qual em pensamento contrário não teve na Intendência mais objeto que fazer-se rico ajudando as idéias com que os traficantes pudessem furtar mais a seu salvo e contendo immediatamente extracções do dito gênero...". Além dessa acusação, o Contratador Caldeira levanta suspeitas de que o Intendente Lanções poderia estar envolvido com o roubo do cofre de diamantes. Todavia, nessa sociedade de desconfianças e delações, nada ficou realmente comprovado e apenas o contratador sofreu as conseqüências.

Ao findar o terceiro contrato, uma das medidas tomadas pela Coroa foi à extinção do direito de monopólio de comércio das pedras pelos contratadores, que ficaram apenas com o direito de exploração.

O quarto contrato dos diamantes é assinado por João Fernandes de Oliveira, que o arremata por seis anos - 1753 a 1758. A mineração, como nos contratos anteriores, deveria ser feita com 600 escravos e, a capitação, no valor de 240\$000. El-Rei, temeroso pelo caos instaurado no contrato anterior, renova a proibição de residirem nas terras diamantinas pessoas que não tivessem ofício, emprego ou

modo de vida, que fossem permanentes e notórios. Outro bando, datado de 11 de agosto de 1753 dizia o seguinte:

"... sendo informado da imminente ruína a que se acha exposto o contracto e commercio dos diamantes do Brazil, não só pelas desordens que até agora se commetteram na administração e no maneio delles preferindo-se os interesses particulares ao bem publico que se segue a reputação deste genero mas tambem pelos consideraveis contrabandos que delles se fizeram com grave prejuízo do Meu Real serviço a cabedal de Meus Vassalos que licita e louvamente se empregam neste negócio em commum beneficio dos meus Reinos e das suas conquistas. E tendo consideração a que no estado a que teem chegado as sobredictas desordens não podia caber o remédio delias nem na applicação dos meios ordinários nem nas faculdades dos particulares que nelle teem interesse: - Hei por bem tomas o referido contracto e commercio debaixo da Minha Real e immediata Protecção."

Ameaçando dizia ainda:

"Faço saber a todos os homens de negócio(...), que todo aquele que depois de tocas as ave-marias for achado vendendo algum gênero, ou ainda se provar que os vendeu, logo será preso e não sairá do tronco da cadeia deste arraial, sem primeiro assinar termo de despejo para fora deste continente e comarca..."³⁰

Na verdade, a política administrativa empreendida pelo conhecido Marquês de Pombal, personalidade singular na nossa História, não poderia e não deixou de interferir de forma rigorosa no Distrito Diamantino. Os estatutos da lei, acima citada, estabeleciam que ninguém poderia minerar, comprar, vender, transportar ou tratar com diamantes em bruto em Portugal, e em nenhuma de suas colônias, sem permissão por escrito do contratador que tinha o

³⁰ RAPM, Ano VIII, Fascículo III e IV, 1903, p. 989.

monopólio sobre o produto. A lei apresenta, ainda, que os infratores estariam sujeitos à prisão perpétua, dez anos de exílio em Angola ou algo mais severo, conforme a infração. Outro fator interessante é que os informantes receberiam garantia de que as provas que apresentassem seriam conservadas em segredo; os escravos delatores, segundo Boxer (2000), além de garantir a liberdade, receberiam uma quantia em dinheiro. Imaginem-se, as conseqüências, inclusive sociais, destas medidas. Ninguém poderia continuar a residir ou estar no Distrito sem ter ali notório serviço e função. Além de tudo, ao intendente caberia o direito de expulsar da Demarcação, a qualquer tempo, indivíduos suspeitos de alguma infração. Boxer lembra que, "Juiz ou tribunal de leis algum tomaria conhecimento de qualquer caso ligado ao contrato de diamantes, tudo quanto com ele se relacionasse estando reservado à consideração e decisão diretas da Coroa."³¹ Atenhamo-nos, ainda, a um outro elemento que aparece muito na documentação consultada e que, certamente, é fruto de tais poderes absolutistas: as condenações e prisões de inocentes.

Voltando ao quarto Contrato, em seu primeiro ano de vigência, devido à má administração de José Alves Maciel, procurador de João F. de Oliveira, a extração das pedras sofreu consideráveis prejuízos. Já no ano seguinte, sob a administração de filho e

³¹ BOXER, Charles. *A idade de ouro do Brasil*, p. 242.

homônimo, João Fernandes de Oliveira fez a companhia prosperar e recuperar os prejuízos anteriores.

Terminado o quarto contrato, passaram-se seis meses para que o quinto contrato fosse assinado. Sendo este arrematado, a 1º de junho de 1759, devendo durar até 30 de junho de 1760. Foram contratadores João Fernandes de Oliveira, Antônio dos Santos Pinto e Domingos de Basto Vianna.

As condições presentes no contrato eram praticamente as mesmas dos contratos anteriores: capitação no valor de 240\$000 para cada um dos 600 escravos empregados na extração.

Na verdade, o contrato acabou sendo prorrogado até março de 1761 devido a atrasos nos trabalhos. Por ordem do Marquês de Pombal, Antônio dos Santos Pinto e Domingos de Basto Viana acabaram sendo excluídos do contrato, ficando este nas mãos de pai e filho: João Fernandes de Oliveira.

Durante o quinto contrato, João Fernandes de Oliveira, o pai, enlouqueceu em Lisboa, morrendo endividado. O filho seguiu o contrato e foi o mais bem sucedido nos negócios. "Nenhum outro extraiu diamantes em tanta abundância".³² Além do quinto, o sexto contrato também foi arrematado por João Fernandes de Oliveira, de 1762 até dezembro de 1771.

³² SANTOS, Joaquim Felício. *Memórias do Distrito Diamantino*, p. 165.

Obviamente, não faltaram, neste período, as ordens severas para o Intendente punir com todo o rigor o contrabando de diamantes, os quais estavam inundando o mercado europeu. Um grande número de correspondências, remetidas do Intendente ao governador e à própria Coroa, evidenciam as dificuldades enfrentadas pelas autoridades da Demarcação, no período dos três últimos contratos. E o Intendente Tomás Roby de Barros Barreto Rego, com *zêlo de fiel vassalo*, não poupou providências e medidas para tentar conter a extração clandestina. Em uma carta enviada ao secretário de Estado, Diogo de Mendonça Corte-Real, descreve minuciosamente as tentativas e os sucessos que havia obtido durante o período que estivera como Intendente dos Diamantes.

"No tempo que tomei posse deste lugar andavão (...) os corgos e terrenos desta demarcação tão infestados de ladroinz que nos primeyros quatro mezes chegarão a apreender maiz de 300 escravos, dos quaez huns forão castigados e outros confiscados para a Real Fazenda de S. Mag.^{de}."

Continuando a carta, o Intendente clama pelo aumento do número de soldados pedestres, que segundo eram os responsáveis pela quase totalidade das prisões.

"Estando eu neste lugar há 12 mezes e tendo-se apanhado nas terras, Ryos e Corgos desta demarcação pouco menos de 500 escravos todos em mayor parte forão prezos, pelos soldados pedestres e os Dragões não tem chegado a prender hua dúzia de escravos entre tantos que naquele tempo infestavão os Corgos (...) fica evidentemente mostrado que (...) é mais útil a Real

Fazenda de Sua Mag. a guarda dos soldados pedestres que a dos Dragões tendo está de 60 até 66, aquela de 44."³³

Quanto ao contratador João Fernandes, pelo que aponta Boxer (2000), também não deixava de burlar as ordens régias; no entanto, só em seu proveito e não dos moradores locais, sendo por isso descrito como desleal e inimigo do povo, ao contrário de Felisberto Caldeira Brant. Por outro lado João Fernandes - filho - foi certamente o mais feliz e bem sucedido de todos os contratadores. Tendo sido arrematante do 6º contrato, o felizardo acumulou uma imensa fortuna. Durante seu contrato (1762 a 1771), a Companhia extraiu, em média, 70.420 quilates por ano.³⁴ O contratador, além da fortuna acumulada, tornou-se famoso. Não só em sua época, mas ainda hoje, é muito comum ouvirmos as histórias afetivas e amorosas do contratador com a escrava mulata Chica da Silva, a quem satisfazia todos os desejos.³⁵

Sintetizando o período dos contratos, Lima Júnior apresenta uma definição bastante categórica.

"... a dura verdade é que toda essa história dos Contratos dos diamantes não passa de uma longa crônica de fraudes que, desde o negro do garimpo aos contratadores e funcionários régios, mercadores de Londres, de Antuérpia e Amsterdam, viviam todos empenhados em

³³ AHU, Caixa 67. Doc. 50, CD 19.

³⁴ Dados apresentados por J. P. Calógeras: *As minas do Brasil e a sua legislação*, Vol. I, p. 307-308 e 312.

³⁵ O mais conhecido destes caprichos foi a construção de um grande lago e de uma embarcação, onde a mulata pudesse se sentir navegando pelo oceano.

cometer, como se a honra e a honestidade fossem incompatíveis com os negócios do ouro e diamantes".³⁶

Aqui, deve-se considerar a distância entre o centro do poder e a periferia, avaliando os diversos agentes intermediários que se interpunham entre estes dois pólos. E, pelo que tudo indica, no sistema de contratos, em vários momentos, interesses privados dos contratadores e de outros administradores em geral, predominavam frente aos interesses públicos.

³⁶ LIMA JR. Augusto de. *História dos Diamantes nas Minas Gerais*, p. 09.

ASPECTOS DO DISTRITO DIAMANTINO - UMA COLÔNIA DENTRO DA COLÔNIA³⁷

O diamante, em face das condições peculiares de sua própria economia, criou uma verdadeira civilização, uma 'ilha cultural' que se destaca, vivamente, no cenário social das Minas Gerais³⁸

Não é difícil perceber as diferenças nas políticas empregadas pela Coroa no cultivo da cana-de-açúcar, no nordeste brasileiro e na extração de ouro e de pedras preciosas, mais ao sul da colônia. Por questões óbvias, logo de início, a mineração foi submetida a um regime rígido de controle e disciplina.

O grande interesse de Portugal por desenvolver uma política de restrições econômicas e de extrema opressão administrativa tem grande impulso no início do século XVIII, período em que são feitas as primeiras grandes descobertas de ouro. E poderemos perceber, ao longo do século dezoito, as grandes tentativas da Coroa em estar aperfeiçoando os mecanismos que lhe garantissem absoluta lucratividade na exploração das riquezas minerais. E, neste caso, o Distrito Diamantino apresenta-se em situação ainda mais específica, uma vez que os diamantes eram encontrados em regiões mais próximas e menores e o controle da

³⁷ O primeiro a fazer uso desta expressão, "colônia dentro da colônia", foi Joaquim Felício dos Santos, em *Memórias do Distrito Diamantino*, posteriormente, Charles Boxer faz uso da mesma idéia.

³⁸ TORRES, João Camilo de Oliveira. *História de Minas Gerais*, p. 300.

extração haveria de ser mais fácil que o ouro, que era explorado em diversas regiões da capitania.

Logo em 1702, o governo português cria o *Regimento dos Superintendentes, guardas-mores e oficiais deputados para as minas do ouro*, que, embora fosse sofrendo modificações posteriores, manteve-se até o fim da era colonial e serviu de base para a administração diamantina em seus primeiros anos.³⁹

"... para dirigir a mineração, fiscalizá-la e cobrar tributo (o quinto, como ficou denominado), criava-se uma administração especial, a Intendência das Minas, sob a direção de um superintendente; em cada capitania em que se descobrisse ouro, seria organizada uma destas intendências que independia inteiramente de governadores e quaisquer outras autoridades da colônia, e se subordinava única e diretamente ao governo metropolitano de Lisboa".⁴⁰

Em se tratando dos diamantes, veremos que o sistema pretendia ser ainda muito mais rigoroso e opressivo. No Distrito Diamantino, teremos uma área limitada, com uma legislação específica e subordinada diretamente aos interesses régios. Em um primeiro momento, adotou-se no Distrito o mesmo sistema que vigorava na extração do ouro: a livre extração e o pagamento do quinto. Entretanto, devido às dificuldades para se separarem as pedras, muito diferentes em tamanho e qualidade, e tirar aquela parte devida à Fazenda Real, logo se adotaram medidas mais convenientes

³⁹ PRADO JR. Caio. *História Econômica do Brasil*, 10ª ed., São Paulo: Brasiliense, s/d, p. 57.

⁴⁰ Idem.

à cobrança do tributo real. Como veremos, a repressão ao contrabando e ao descaminho era severíssima, no entanto, ineficaz. Veremos que, mesmo diante de leis supostamente tão severas, o garimpo e o contrabando de pedras preciosas jamais deixaram de existir. "Algumas vezes ele (o contrabando) se fez em larga escala. Não há produto da indústria de melhor condução e que mais facilmente se possa ocultar. A sua mineração clandestina era quase impossível vedar-se..."⁴¹

Na verdade, como bem apontaram alguns historiadores, o Distrito Diamantino tornou-se uma colônia dentro da colônia, segregada do resto do Brasil, com leis e administração específicas, supostamente fechado e excessivamente controlado pela Coroa, sendo que a vida de seus moradores ia sendo regulada de acordo com o precioso bem. Prado Jr. lembra que:

"Verdadeiro corpo estranho enquistado na colônia, o Distrito Diamantino vivia inteiramente isolado do resto do país, e com uma organização sui generis: não havia governadores, câmaras municipais, juizes, repartições fiscais ou quaisquer outras autoridades ou órgãos administrativos. Havia apenas o Intendente e um corpo submisso de auxiliares que eram tudo aquilo ao mesmo tempo, e que se guiavam unicamente por um regimento colocado acima de todas as leis e que lhes dava a mais ampla e ilimitada competência. Na área do Distrito ninguém podia estabelecer-se, nem ao menos penetrar ou sair sem autorização especial do Intendente, e a vida de seus habitantes achava-se inteiramente nas mãos

⁴¹ SANTOS, Joaquim Felício. *Memórias do Distrito Diamantino*, p. 107-108.

daquele pequeno régulo que punha e dispunha dela a seu talante."⁴²

Boxer, em *A idade do ouro do Brasil*, compara inclusive o aspecto fechado da administração diamantina com a Grande Muralha da China.

Conta Felício dos Santos (1978) em suas memórias que "... um negociante requereu ao Intendente licença para ir à Vila do Príncipe tratar de certos negócios. 'Vá e não volte mais', foi o despacho. Em vista da injunção, não quis (o negociante) aproveitar da faculdade; mas no dia seguinte foi intimado para despejar a demarcação."⁴³

No ano de 1730, D. Lourenço de Almeida, então governador da capitania, por meio do primeiro regimento que houve sobre os diamantes, estabeleceu o imposto da capitação de 5\$000 por cada escravo empregado na extração das pedras. As cartas de datas, até então concedidas para a mineração do ouro, foram suspensas, e cabia ao superintendente repartir novamente os rios e córregos diamantinos entre os mineiros que o requeressem, concedendo apenas duas braças e meia para cada praça; antes, porém, deveriam ser reservadas três praças do melhor lugar para o Rei. Além disso, a fim de evitar a mineração clandestina, Dom Lourenço de Almeida,

⁴² PRADO JR. Caio. *História Econômica do Brasil*, p. 63.

⁴³ SANTOS, Joaquim Felício. *Memórias do Distrito Diamantino*, p. 152.

desde já proibiu a existência de lojas e vendas⁴⁴ nas lavras e ainda a duas léguas de distância fora delas. Recomendava-se, especialmente ao superintendente, que se fizessem sair da comarca todos os frades, acusados pelo governo de estarem alertando ao povo que os quintos que ele pagava não eram *direitos reais*, mas sim *tributos*.⁴⁵ Durante esse período, vemos chegar ao mercado da capital portuguesa as primeiras remessas de diamantes vindas da colônia. As notícias chegadas a Lisboa sobre os diamantes excitaram a ambição da Corte que, imediatamente, considera as providências do governador como *brandas, ineficazes* e incapazes de prevenir o contrabando com penas severas. Nota-se desde já uma preocupação da Coroa com o contrabando.

O bando de 26 de março de 1731, manda que imediatamente seja despejada das lavras diamantinas toda pessoa de qualquer condição que fosse. Independente de possuir imóveis ou família, quem fosse pego minerando nas terras, estaria sujeito às penas de degredo para Angola e confiscos dos bens. As lavras do Ribeirão do Inferno e do Jequitinhonha, no entanto, seriam postas em praça, não devendo por elas aceitar lances inferiores a 60\$000 anuais por braça quadrada. O bando ainda alertava que todos os negros,

⁴⁴ Mafalda Zemella em *O abastecimento da capitania de Minas Gerais no século XVIII*, aponta que nas lojas vendiam-se apenas "fazendas secas", ou seja, armarinhos, tecidos, utilidades domésticas, perfumes...etc. Nas vendas, além de todos os artigos encontrados nas lojas, vendiam-se os "molhados", bebidas, comestíveis, etc. (São Paulo, 1951, p, 178)

⁴⁵ SANTOS. Joaquim Felício. *Memórias do Distrito Diamantino*, p. 72.

mulatos e mulatas forras, que se encontrassem dentro da comarca do Serro Frio, fossem logo despejados sob a ameaça de dois meses de cadeia, duzentos açoites e de degredo.

Por meio deste bando, a mineração foi prejudicada, os pobres não teriam recursos necessários para pagar o arrendamento e os ricos dificilmente arriscariam a pagar um valor tão alto por um arrendamento de lucros tão incertos e duvidosos, uma vez que a Coroa não permitia uma prévia exploração do terreno.

Devemos, ainda, nos atentar para a situação difícil em que se encontrava a Metrópole neste período. Lembremos o Tratado de Methuen, pelo qual Portugal abria o mercado do Império Colonial para os tecidos ingleses, em troca oferecendo os vinhos portugueses. Porém, os vinhos portugueses não cobriram as altas importações do tecido inglês, por isso a Coroa se via obrigada a pagar as dívidas com o ouro e as pedras preciosas.

A esse respeito, afirma Felício dos Santos(1978):

"E não eram de estranhar tão violentas exações por parte da corte portuguesa. Estávamos no reinado de D. João V. Príncipe despótico, pusilânime, beato, dissoluto, licencioso, passava a vida engolfado nos prazeres da sensualidade. Nem os tributos com que em seu tempo se sobrecarregaram os povos, nem os galeões carregados de ouro, que do Brasil corria para Portugal, chegavam para a sustentação do luxo de sua corte e para as compensações supersticiosas, com que pretendia acalmar os remorsos de uma consciência relaxada; entretanto a agricultura em Portugal ia em decadência, o comércio e a indústria aniquilados, o reino debaixo do domínio dos

ingleses pelo ignóbil e funesto tratado de Methuen, resultado de sua inepta administração, sem regras, sem princípios."⁴⁶

Todavia, atendendo aos constantes e lastimosos apelos dos pobres tijuquenses, D. Lourenço resolve desimpedir novamente as lavras diamantinas mediante a capitação de 20\$000, em 22 de abril de 1732.

"Como tem sido grandes os clamores, reza o bando, que tem feito os mineiros, representando sua total ruína: me resolvo a tomar sobre mim interinamente e por um ano somente o consentir que se possa minerar diamantes em todos os rios e terras da comarca do Serro do Frio, como até aqui se fez, pagando-se por cada praça 20\$000 por ano, até que Sua Majestade mande o que for servido."⁴⁷

Durante esse período de relativa tranqüilidade, o comércio do diamante se intensifica: os mineiros os trocavam pelos gêneros de que necessitavam ou os vendiam por ouro em pó ou em barra, chegando eles, inclusive, aos mercados da Bahia, donde vinham os gêneros importados. Só era vedado comprar diamantes dos escravos, por ser-lhes inteiramente proibida a mineração por conta própria.

Veremos que havia uma preocupação intensa com os escravos. Por exemplo: não se permitiam lojas nem vendas nas circunvizinhanças do Tijuco, nem nas entradas e muito menos nas lavras diamantinas. Tais estabelecimentos deveriam, ao anoitecer, impreterivelmente, ser fechados e não se podiam abrir antes da saída

⁴⁶ Idem, p. 74-75.

⁴⁷ RAPM, Ano VII, Fascículo I e II, Belo Horizonte, 1902, p. 330.

do sol. Tudo porque era nestes locais que escravos estariam vendendo diamantes roubados e contrabandeados.

André de Melo e Castro, Conde Galveias, substitui D. Lourenço no governo da capitania. Eleva-se a capitação para 25\$600 e mais tarde, em 1734, passa a 40\$000. Cria-se a Intendência dos Diamantes, tem-se a presença de uma autoridade no lugar para resolver questões de emergência: o Intendente dos Diamantes; e Martinho de Mendonça de Pina e Proença é encarregado da demarcação do distrito. A partir daí, vai surgindo uma infinidade de portarias, bandos e leis particulares, debaixo de autoridades especiais, que buscavam controlar ao máximo a região demarcada. O Corpo dos Dragões, organização responsável pelo patrulhamento do Distrito Diamantino, entra em ação efetiva; a mineração do ouro fica inteiramente proibida dentro da demarcação; as lojas de fazenda, que ainda existiam dentro do arraial, são tributadas com 50 oitavas de ouro anuais e as vendas com 30 oitavas, tendo ainda que se enquadrarem em todas as normas vigentes para seu funcionamento.

Um bando de 02 de outubro de 1755 proíbe que se lavem roupas no Rio Parauna, onde, segundo o bando, lavadeiras aproveitavam para manter contato com os negros, que trabalham na extração naquela região, e contrabandeavam as ditas pedras. "*Ordeno sim pela V. Majestade toda vigilância e cuidado em observar em*

segredo da pessoa ou pessoas que freqüentemente se comunicam, existindo em serviço não consentido que as de fora o façam sem expressa licença minha, nem ainda as desse Arraial reconhecidas por V. M. depois de ser noite, rondar freqüentemente todos os caminhos e veredas que se encaminham do referido lugar".⁴⁸

E, apesar da severidade das penas impostas pelos bandos dos governadores, e do rigor com que se procurava executá-las, nas palavras de Felício dos Santos (1978), *davam-se repetidos exemplos de abusos, e muitos contraventores conseguiam a impunidade iludindo a vigilância dos Dragões e de outros agentes encarregados de sua execução.*

⁴⁸ AHU. Caixa 108. Doe. 62, CD 30.

O ESCRAVO E O CONTRABANDO DE DIAMANTES

*"Um negro desceu do Serro,
Toda a Vila, vigilante,
viu que brilhava no negro
certo diamante.
Se o negro o trouxe do Serro,
devia ser condenado.
Mas todo mundo tem medo,
e está calado.
Que o negro desceu do Serro
mais que os brancos arrogante.
Vende a pedra com sossego
e passa adiante."⁴⁹*

A partir de fatos já apontados, fica evidente a participação efetiva e a importância inquestionável do escravo no contrabando e desvio dos diamantes dentro da demarcação diamantina. Tanto era assim, que leis e regulamentos sempre buscavam, de alguma maneira, coibir e controlar aqueles que lidavam diretamente com a extração da tão preciosa pedra. No entanto, veremos que tal prática envolvia um emaranhado de indivíduos, pertencentes a todas as classes e condições; desde negros a grandes autoridades, como Intendentes e Contratadores.

Nas minas, como se sabe, apesar de ter havido um regime extremamente brutal contra os negros, esses se beneficiaram de medidas e circunstâncias que, curiosamente, proporcionavam-lhe a

⁴⁹ MEIRELES, Cecília. *Romanceiro da Inconfidência*, p. 101-102.

oportunidade de ganhar a liberdade⁵⁰ e valorizar-se na sociedade. "O negro fez o seu caminho para a liberdade contrabandeando ouro e diamantes - ou o senhor, sem recursos para mantê-lo, achou mais econômico dar-lhe a liberdade de ganhar a sua vida".⁵¹

Em carta do Intendente Tomás Roby de Barros B. Rego a Corte-Real, secretário da Capitania, o Intendente apresenta dados de que durante os doze meses que estivera como Intendente, apreendera, na demarcação, "pouco menos de 500 escravos" que estariam extraindo ilegalmente os diamantes. Considerando o período de apenas um ano, tal cifra apresenta-se excessivamente alta, mais de 30 negros por mês, lembrando que este número se refere apenas aos negros que foram pegos na extração furtiva. Quanto à inexistência de Cartas de Liberdade a escravos, que tivessem encontrado diamante de oitava ou mais no período dos contratos, acredito que possamos relacionar ao fato desses negros, em boa parte, estarem minerando clandestinamente.

Observemos, ainda, quão complexa era a rede de ladrões, extraviadores e contrabandistas. Negros fugitivos, unidos a brancos portugueses, oprimidos pelas violências que sofriam frente aos

⁵⁰ Infelizmente, para o período aqui estudado, não encontrei documentação alusiva à Libertação de escravos que tivessem encontrado um diamante de peso de oitava ou mais. Entretanto, para o período posterior a 1771, quando da Real Extração; ao contrário do que aponta Júnia Ferreira Furtado em *O livro de capa verde, o regimento...*; um número considerável de negros foram libertos devido aos seus achados. A documentação referente encontra-se no Arquivo da Coleção Casa dos Contos.

⁵¹ CARNEIRO, Edison. *O negro em Minas Gerais*, In: 2º Seminário de Estudos Mineiros - Realizado em outubro de 1956, pela Universidade de Minas Gerais, p. 09.

regulamentos que regiam o Distrito Diamantino, uniam-se para disputar as riquezas minerais e usufruir delas de forma dramática.

Lembremos que, mesmo os negros que trabalhavam "dentro da lei", condicionados pelo sistema dos Contratos, criavam mecanismos que lhes possibilitassem algum benefício dentro do sistema de exploração das pedras, exercendo, em muitos casos, um papel intermediador, e muito importante no contrabando, servindo de ligação entre o produto e os comerciantes.

"O negro não era apenas o minerador. Era o taverneiro, o comerciante de gêneros alimentícios e, até, o proprietário de escravos. Nas catas, empalmava diamantes, engolindo-os, ocultando-os na boca, nos dedos dos pés, no ânus, ou escondia ouro na carapinha, com o que pagou sua liberdade e das mulheres e amigos. Taverneiro ou vendedor de gêneros ou de guloseimas servia de ligação entre os contrabandistas".⁵²

Ao terminarem o serviço do dia, os escravos eram revistados e, se os feitores desconfiassem de que tivessem engolido alguma pedra, "... eram submetidos a clisteres de pimenta malagueta... muitos morreram de fome, de açoites, tentando salvar os travejamentos primitivos com que se desviava o curso dos rios ou por simples exaustão, curvados sobre as canoas, os pés durante todo o dia metidos na água."⁵³

Logo no início da exploração diamantina, em bando de 09 de janeiro de 1732, ordena-se que todo negro, negra ou mulato forro,

⁵²Idem, p. 13.

⁵³Idem, p. 18.

que se achar em toda a Comarca do Serro do Frio, seja logo despejado, estando sujeitos os infratores às penas já citadas - açoites, prisão e degredo. Logo depois, temeroso pela rebeldia dos negros, D. Lourenço expede outro bando, determinando que "nenhum negro, mulato ou forro ou cativo, pudesse trazer nenhuma arma defensiva de qualquer casta que fosse, nem ainda bordões, sob pena de duzentos açoites".⁵⁴

Atenhamo-nos às conseqüências desse bando. Negros, negras ou mulatos, expulsos da demarcação, quase nunca teriam onde buscar meios de sobrevivência. Obviamente, acabariam por se unir em quilombos e por exercer alguma atividade "ilícita", sendo a mais comum a garimpagem, terror das autoridades do Distrito. Por sua vez, a formação de quilombos incentivaria outros negros a abandonarem o trabalho árduo das lavras para viverem da extração clandestina.

Em setembro de 1745, uma representação dos oficiais da Câmara de Vila do Príncipe, comarca do Serro do Frio, expunha ao rei os prejuízos que sofriam frente ao confisco dos negros, que fugiam daquela região, para viverem do garimpo clandestino de diamantes. A situação acabava por afetar toda a região próxima ao Distrito Diamantino, uma vez que os negros vindos de outras regiões, caso fossem presos na Demarcação, eram confiscados para suprirem as

⁵⁴ RAPM. Ano VII. Fascículos I e II, 1902, p. 276-277.

"falhas" dos contratos. A carta solicitava uma ordem régia para que os negros não fossem confiscados sem prova suficiente de que mineravam a mando de seus senhores. "He grande o prejuízo que recebem os moradores desta Comarca na perda dos seus escravos que por qualquer leve couza, ou sem ella pela sua malevollencia por se vingarem de seus senhores, ou por quererem mudar de senhor."⁵⁵

A correspondência levanta ainda outra questão importante na relação entre senhor e escravo: a existência de negros que exerciam o trabalho clandestino a mando de seus senhores, que lhes ofereciam, inclusive, armas e munições a fim de que praticassem furtos e se defendessem. Não é à toa que, logo no início da mineração, um bando proibiu que negros trouxessem armas defensivas sob pena de 200 açoites.

"... senhores dão faculdade aos negros para trazerem armas de fogo e lhes dão pólvora e bala (...) para entrarem pelos rios e fazerem negócios de compras de diamantes, ou os tirem por força aos negros que andam minerando".⁵⁶

Assim, como em outras regiões e tempos coloniais, os negros também aqui, num regime que se queria tão eficiente, jamais se renderam por completo. Augusto de Lima (1978) aponta que nunca se pôde evitar os descaminhos por parte dos negros, "*de sorte que não bastam 10 brancos para vigiar 01 negro*", diz. Além disso, são

⁵⁵ AHU, Caixa 45. Doc. 80, CD 14.

⁵⁶ LIMA JR. Augusto de. A Capitania da Minas Gerais, p. 68.

raríssimos os diamantes grandes entregues aos seus senhores, porque todos os dão às negras e os vendem nas tavernas a brancos que ocultamente os compram por grandes preços...⁵⁷

Descrevendo a situação nas lavras diamantinas no período, Lima Jr, diz:

"Regularmente se incumbem oito negros a cada feitor, (...) se acha o assento daquele(feitor), bem no meio do espaço que compreende as cabeceiras das 8 canoas. (...) Os lavradores trabalham em pé, com a cabeça voltada para seu vigia e dobrando o corpo, tanto para mexer o cascalho como para lançar fora as pedras inúteis e escolher os diamantes; se conserva em uma figura violenta, de sorte que é preciso de espaço a espaço dar-lhe um pouco de descanso e freqüentemente os mudam de umas canoas para outras, a fim de que eles percam o tino de algumas pedras que tenham ido, pondo de parte para a furtarem."⁵⁸

Em seguida, o autor chama a atenção para a destreza que tinham os negros para furtarem diamantes. Existia uma espécie de iniciação às técnicas de furto, que eram repassadas de trabalhador a trabalhador. "Este vício está entre eles tão arraigado e universal, que apenas chegam alguns moleques de novo no serviço, o primeiro cuidado que têm os mais antigos e experimentados é o de ensinarem aos moleques toda a manobra..."⁵⁹

⁵⁷ Idem.

⁵⁸ LIMA JR. Augusto de. *A Capitania da Minas Gerais*, p.72.

⁵⁹ Outras manobras de furto são descritos por Lima Jr.: "Os negros se podem amassar os diamantes com barro ou piçarra, lançam-nos fora, marcando a paragem onde caíram para depois os irem buscar e extraírem as pedras. Quando não podem furtar o diamante, pela vigilância do feitor, o encostam à cabeceira da canoa e o cobrem de esmeril para tentarem de noite vir tira-lo. Como todos os negros andam nus durante o serviço das lavagens, onde

Através dos relatos apresentados por Lima Jr., podemos compreender a luta travada pelos interesses da Coroa, representados pela administração do Distrito Diamantino, completamente incapaz de pôr em prática os ditames da Metrópole e, principalmente, em combater as peripécias criadas pelos negros. Fica evidente é que todas as leis, regulamentos e sistemas de opressão foram ineficazes para evitar o extravio e contrabando dos diamantes, se é que não serviram de fomento à prática.

Várias foram as figuras que circularam entre os limites do legal e do clandestino, traçando as redes do contrabando das pedras. Dentre essas, aponta-se o comboieiro, que, no pretexto de vender

só se lhes permite estarem cobertos com a sua tanga; que é um pedaço de baeta envolta à roda da cintura, nesta baeta cosem eles um bocadinho de outra, que visto parece um remendo, mas lhes serve de bolsas para meterem o diamante, quando acham qualquer ocasião para furta-lo. Também para isso se apegam à mesma tanga um bocadito de cera da terra que é mole, na qual enterram o diamante, depois de havê-lo palmado, para faze-lo mais seguramente, e fingem nessa ocasião necessidade corporal.

Depois de palmado o diamante o que eles fazem tão destramente como qualquer curioso de peloticas, algumas vezes o introduzem no nariz no ato de tomarem tabaco, e o sorvem até ele vir ter à boca para o engolirem. Os negros palmam os diamantes até com os dedos dos pés, onde se conservam às vezes horas inteiras, e os levam neles para as senzalas e, posto que nas saídas das lavagens são examinados em todo o seu corpo, assim mesmo acontece não serem descobertos. Outros metem um bocadito de cera preta e mole atrás das orelhas e, fingindo que se coçam, depois de palmado o diamante, o metem na dita cera da qual se servem, igualmente pondo-a nos cabelos e olhos dos almocafres e, palmado o diamante, o introduzem nela para o buscarem ali no fim do trabalho.(...) Também deixam crescer as unhas das mãos, para com elas fisgarem dos diamantes pequenos, os quais encobre muitas vezes na carapinha que pra isso deixam crescer até bastante altura." (*A capitania de Minas Gerais*, p. 72-73)

escravos e mercadorias em geral, mais facilmente obtinha licença para entrar nas terras do Distrito. Felício dos Santos (1978) aponta os comboieiros como os maiores contrabandistas dos anos de 1743 e 1744, vendendo, na demarcação, os escravos que traziam, e o produto da venda levavam empregado em diamantes que compravam clandestinamente. Tanto que um bando de 20 de outubro de 1745 ordena que fossem despejados do Distrito Diamantino todos os comboieiros que nele se achassem.

Na verdade, a Coroa buscava todas as maneiras possíveis para tentar coibir o furto e o desvio de ouro e diamantes. Junto às medidas jurídicas, em carta ao Bispo de Mariana, em 27 de maio de 1753, El-Rei fala da necessidade de se tomarem medidas espirituais no que toca ao descaminho de ouro e diamantes. Sua Majestade pedia que os religiosos daquela capitania fossem *menos complacentes em seus conficionários* e que tais pecados, como o *furto e descaminho do 5º* fossem punidos com mais severidade, uma vez que a Fazenda Real estava sofrendo sérios prejuízos.⁶⁰

Outra carta, datada de 02 de novembro de 1755, prescreve os cuidados religiosos a se ter com os negros: *conservação sem grande dispêndio da sua Real Irmandade em cada um dos serviços diamantinos um capelão para administrar os sacramentos aos empregados neles*. A carta fazia menção, ainda, às desculpas que

⁶⁰ AHU. Caixa 62, Doc. 91, CD. 18.

facilmente eram recebidas por aqueles que participavam, de alguma maneira, de atividades ilícitas dentro da demarcação, dizendo que os negros estavam sendo *punidos fraternalmente* e não de forma severa da *gravíssima culpa*.

Dizia a carta: *Ordena a V. Majestade que cuidadosamente não faltem os negros dos preceytos, excepto aquelles que legitimamente se acharem impossibilitados passando para o referido efeito, antes de entoar santo sacrificio 2 exatas revistas*⁶¹

Assim, ficava estabelecido que, para cada um dos serviços diamantinos, fosse conservado um capelão, a fim de administrar os Sacramentos entre os trabalhadores que neles fossem empregados. Apenas seriam dispensados das missas os escravos que, depois de passados por duas revistas⁶², fosse constatado que estavam impossibilitados para tal fim.

Junto às medidas espirituais, a mesma carta fazia considerações sobre as lavagens dos diamantes, *que se apurem bem os cascalhos e que devesse fazer principal revista dos empregados nelas (minas) evitando com todas as forças e vigilância os colegas e furtos dos negros que mais freqüentemente acontece, por lhes faltarem aquelas indispensáveis circunstâncias*. A carta, além dos furtos dos negros, *que mais freqüentemente acontece*, chama a

⁶¹ AHU. Caixa 108, Doc. 62, CD 30.

Revista seria uma vistoria, uma inspeção a fim de constatar se o escravo estava mesmo impossibilitado de comparecer às cerimônias religiosas.

atenção para os abusos cometidos pelos próprios feitores, providenciando para que todos os cuidados fossem tomados quando da escolha dos administradores. *A escolha dos Feitores se deve fazer dos mais hábeis, inteligentes e que forem inteiramente afastados da comunicação dos negros (...) não reconheçam indício algum de traficância, e que forem de menor idade, mais perspicazes e se presumirem ainda não instruídos nas manobras, com que fazem os extravios nas canoas.*

E, na tentativa de coerção por meio da força, alertava a carta: *aos negros mandará logo o administrador castigar o seu arbítrio e dos feitores e continente mandará juntamente para os expulsar desta Demarcação ou dar-lhes outro maior castigo se merecer o excesso a sua culpa.*⁶³

Do documento apresentado, alguns fatores se evidenciam. Primeiro o fato de a Coroa estar buscando estratégias mais "ousadas" de controle daqueles que não se enquadravam em seus mandamentos. Buscava-se trabalhar mais a consciência mental, espiritual dos indivíduos. Segundo, no Tijuco, é determinado que os Sacramentos fossem rezados, em todos os serviços diamantinos, por um capelão; o culto, pautado na idéia de que todos aqueles que não seguissem os mandamentos jurídicos seriam severamente castigados,

⁶³ AHU. Caixa 108, Doc. 62, CD 30.

passa a ser obrigatório a todos os negros. Os religiosos, dizia a carta, estavam sendo muito *complacentes em seus conficionários*.

Podemos perceber, ainda, que as tentativas de repressão iam muito além da punição dos negros; feitores e administradores, em geral, estavam sempre na mira do poder. A Coroa alertava para a necessidade de vigiar constantemente, Onde todos estavam atentos, a delação era muito bem recompensada: "Tomara em segredo quaisquer denúncias, que foram dadas contra os transgressores (...); e haverão dos denunciantes, também em segredo, a terça parte do valor dos diamantes e bens confiscados aos denunciantes".⁶⁴ Isso, certamente, criou uma sociedade desconfiada e amedrontada. Qualquer um, talvez até inocentemente, poderia estar sofrendo as duras penas impostas aos transgressores da ordem.

E, realmente, a delação foi constante, criando um grande emaranhado de acusações e acusados, talvez até inocentemente e colocando a sociedade do Distrito Diamantino em situação, nas palavras de Caio Prado Jr., *sui-generis*. E, se as minas de ouro criaram uma sociedade colonial muito diferente daquela que se estabeleceu no nordeste do país, o Tijuco é algo ainda muito mais distinto. E, certamente, o estudo do contrabando de diamantes na região revela, de forma extraordinária, todos esses aspectos. O principal, e talvez um dos mais relevantes, seria justamente essa

⁶⁴ SANTOS. Joaquim Felício dos. *Memórias do Distrito Diamantino*, p. 84.

"rede" de interesses que por ali foi sendo montada e desmontada ao longo de todo o século XVIII:

"Some-se a isso a falta de sedimentação, aqui, das várias camadas dessa sociedade, que incessantemente se renovam, passando a abrigar elementos diversos que sobem dos socavões ou das tendas de negócio. O que se podia esperar de estável entre indivíduos recrutados unicamente segundo sua disposição para a luta áspera: luta contra a natureza, tanto mais bruta quanto mais dadivosa, e luta, ainda, contra interesses e facções rivais".⁶⁵

A documentação revela muito bem os meandros dessa sociedade, baseada na desconfiança, na denúncia e, em muitas vezes, na conivência nos negócios ilegais. Ainda antes da comunicação oficial do descobrimento dos diamantes, há estudiosos que apontam a existência de pessoas mal intencionadas, como o próprio governador, Dom Lourenço de Almeida, que estaria usufruindo da venda de diamantes. Felisberto Caldeira Brant e seus sócios foram extremamente perseguidos pelas autoridades e, pelo que tudo indica, esteve mesmo envolvido em contrabando e negócios ilícitos, embora não estivesse sozinho. Revidou as acusações, alegando que o próprio Intendente Lanções, seu enérgico perseguidor, estaria envolvido nos descaminhos de pedras preciosas.⁶⁶ Simão da Cunha Pereira, capitão da tropa dos Dragões da Comarca do Serro Frio, no ano de 1734, expele requerimento, esclarecendo as denúncias que havia sofrido por

⁶⁵ HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira - a época colonial*, São Paulo: Difel - Difusão Editora S. A., 1977, p. 299.

⁶⁶ AHU, Caixa 63, Doc.79, CD 18.

estar implicado injustamente no tráfico de diamantes.⁶⁷ Injustamente ou não, Dionízio Batista de Mendonça viveu dias piores. Contador da fazenda real, passou 17 dias na cadeia da Casa da Moeda, acusado de "... não proceder com zêlo ao Conselho Ultramarino notório exercício do qual representando..." Em requerimento, solicitava a D. João V sua soltura e indenização pelos dias que teria ficado preso injustamente.⁶⁸ A pesquisadora Neusa Fernandes, em *A inquisição em Minas Gerais no século XVIII*, apresenta, também, uma série de nomes de comerciantes envolvidos em negócios ilegais na colônia. Dentre eles, Manuel Albuquerque de Aguillar, jovem magnata português, que, além de envolvimento na fábrica de moedas falsas, exercia negócios ilícitos de pedras e diamantes nas Minas, com conexão em Portugal e Inglaterra. Quanto foi preso, descreve a autora, "... carregava nos bolsos 1.200 quilates de diamantes".⁶⁹ Para Salvador (1992), Manoel de Albuquerque Aguillar, morando em Vila Rica, "... tinha escravos que trabalhavam para ele no Serro Frio. Era um dos maiores traficantes de diamantes, pois comprava, vendia e despachava para a Inglaterra, onde os recebiam Manoel Rodrigues Faro e Manoel Lopes Ribeiro".⁷⁰

⁶⁷ AHU, Caixa 28, Doc. 71, CD 09.

⁶⁸ AHU, Caixa 16, Doc. 124, CD 06.

-- FERNANDES, Neusa. *A inquisição em Minas Gerais no século XVIII*, Rio de Janeiro: EURJ, 2000, p. 99.

⁷⁰ SALVADOR, José Gonçalves. *Os cristãos - novos em Minas Gerais durante o ciclo do ouro (1695-1755)*, São Paulo: Pioneira, 1992, p. 122-123.

Além dos já citados exemplos de envolvimento em contrabando de diamantes, acrescentem-se os negros fugitivos, que fizeram crescer os quilombos e que, junto a brancos, viviam à margem da lei, deixando as autoridades em desespero; os próprios negros que trabalhavam nas lavras extraviavam diamantes, vendendo-os aos tropeiros que conseguiam licença para penetrar na demarcação. Dentre os escravos garimpeiros, não se pode deixar de citar o pardo Isidoro, que chegou a liderar uma tropa de cinqüenta escravos. Diz Felício dos Santos (1978) que o escravo mantinha estreitas relações com importantes pessoas do Tijuco, que lhe compravam as pedras que extraía ilegalmente.

Observe que a linha de contraventores era vertical, absorvendo indivíduos de diversas classes. Em suas *Devassas*, Kenneth Maxwell (1978), aponta figuras importantes como grandes contrabandistas de diamantes. Dentre elas, o Dr. José Vieira Couto, cuja família, nas palavras do autor, se *dedicava amplamente ao furto e ao contrabando de diamantes*. Outra personalidade da história, o inconfidente Padre José da Silva de Oliveira Rolim, também aparece no rol de contrabandistas. "... filho do segundo caixa (tesoureiro) dos diamantes, ocupava-se pessoalmente - com impressionante gama de

subterfúgios, com a garimpagem em áreas proibidas e até a importação ilegal de escravos.⁷¹

Quanto aos religiosos, Antonil (1976), ainda no início das explorações minerais, previa e alertava para a situação caótica que vivia o "espírito religioso" dos rebanhos nas minas de ouro.

"Quanto ao espírito, havendo até agora dúvidas entre os prelados acerca da jurisdição, ou maudados de uma ou outra parte, ou como curas, ou como visitantes, se acharam bastantemente embaraçados, e não pouco embaraçaram a outros que não acabam de saber a que pertecem aqueles novos rebanhos. E, quando se averigúe o direito do provimento dos párocos, pouco hão de ser temidos e respeitados naquelas freguesias móveis de um lugar para outro, como os filhos de Israel no deserto."⁷²

Não tardou para que as autoridades dessem conta do problema, da ameaça que ofereciam os diversos religiosos, que, nas palavras do próprio Antonil, *não tinham no Brasil convento nem casa*, vivendo uma vida desregrada e indecente.

Em junho de 1731, uma carta do governador Gomes Freire de Andrade deixa evidente o "mal" que esses causavam à sociedade:

"Em repetidas ocasiões e por diversas queixas, tem sido presente a V. Majestade a grande perturbação que sempre fizeram ao sossego público os muitos clérigos (...)por ambição, procuram o fazerem-se ricos por caminhos violentos e pouco descentes, e de ordinário são os maiores perturbadores dos mineiros..."⁷³

⁷¹ MAXWELL, Kenneth. A devassa da devassa, p. 89.

⁷² ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil: por suas drogas e minas*, São Paulo: Melhoramentos; Brasília: INL, 2ª ed., 1976, p. 168.

⁷³ RAPM, Ano XXXI, 1980, p. 269.

Em fevereiro de 1738, o governador da capitania recebe carta de D. João V, ordenando que todos os frades e clérigos que não tivessem licença régia ou ocupação dentro da Igreja fossem presos e remetidos para o Rio de Janeiro, onde Dom Freire José de Guadalupe tomaria as devidas providências.⁷⁴

E, evidentemente, o Distrito Diamantino, por estar sob uma legislação mais específica e controlada, sofreu ainda mais com as proibições, embora, como em qualquer outro tempo e local, seja na colônia, império ou nos dias atuais, tenha criado mecanismos de lograr as leis. As situações, as mais absurdas possíveis, envolvendo membros da Igreja, já não são novidade na história.

No Tijuco, os crimes iam desde mineração clandestina, contrabando, falsa identidade, até falsidade de passaporte. Em 1759, carta do governador de Minas informa ao ouvidor Diogo de Mendonça Corte-Real ter tomado conhecimento da sua ordem, relativa à prisão do Padre Joaquim José de Mello, que teria vindo do Reino até o Brasil portando passaporte falso:

"... he servido mandar que se prenda o Padre Joaquim José de Mello, por haver passado deste Reino ao Brazil, falcificando passaporte. O Bispo da cidade de Mariana me manda entregar o dito preso para que o remeta ao Rio de Janeiro, para ser remetido nas naus que forem para o Reino, conforme a ordem de V. Ex. o que prontamente executo."⁷⁵

⁷⁴ AHU, Caixa 34, Doc. 56, CD 11.

⁷⁵ AHU, Caixa 61, Doc. 01, CD 17.

O DIAMANTE CONTRABANDEADO NO MERCADO EUROPEU

*O dinheiro era fácil, a vida sorria para todos, e não havia proibição que valesse. O diamante era contrabandeado para a Holanda e cofres reais recebiam, apenas, a migalha, os restos da produção*⁷⁶

Importa ressaltar, primeiramente, a presença constante de holandeses no comércio ilegal no período colonial. Se, para alguns estudiosos, estavam eles comandando o mercado ilícito de diamantes na Europa, certamente também estavam presentes por aqui. Carta de Dom Lourenço de Almeida, datada de julho de 1729, alerta a Coroa para o descaminho de ouro em pó praticado no litoral do Brasil. Grandes quantidades do metal estavam sendo vendidas "quase publicamente a soldados holandeses" no Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, "... a maior parte vai para a Costa da Mina para ser vendido aos holandeses".⁷⁷ Quando não se vendia o ouro em pó contrabandeado, os holandeses trocavam-no por fazendas e negros escravos, dizia a correspondência, chamando a atenção para os grandes prejuízos que tal prática acarretava à Fazenda Real.

Esse comércio ilícito não era, no entanto, privilégio apenas dos holandeses. Segundo a documentação, ingleses e franceses também sempre estiveram envolvidos no "descaminho" de produtos coloniais. Em 1737, carta de Martinho de Mendonça de Pina

⁷⁶ TORRES, João Camilo de Oliveira, *História de Minas Gerais*, p. 306.

⁷⁷ AHU, Caixa 14, Doe. 73, CD 05.

e Proença, enviada ao governador Gomes Freire de Andrade, expõe os prejuízos causados à Fazenda Real pelos contrabandistas ingleses de diamantes no litoral do Brasil. Lembremos, mais uma vez, do Tratado de Methuem e de mais uma de suas conseqüências: permitia que embarcações inglesas navegassem pelas costas do Brasil. O que, evidentemente, facilitava o envolvimento de britânicos no contrabando, não só de diamantes, mas de vários outros produtos.

Lima Júnior (1978), referindo-se ao período inicial da exploração diamantina, quando o Distrito é demarcado e a mineração fica proibida, revela que "Os quintos reais não eram arrecadados porque ninguém poderia confessar que estava trabalhando (...) Os diamantes, porém continuavam a circular clandestinamente e ganhavam o litoral, passando-se para os navios ingleses".⁷⁸

Vale ressaltar, aqui, dois fatores importantes: primeiro, a distância percorrida pelo produto contrabandeado; vindo das minas, ia até o litoral de Pernambuco e de outras capitanias; segundo, a presença dos espertos comerciantes holandeses, ingleses e franceses, que, pelo que tudo indica, estiveram sempre presentes no comércio ilegal e, certamente, também agiram no contrabando dos diamantes.

Como já foi colocado, entre os anos de 1729 a 1734, a exploração dos diamantes, no Arraial do Tijuco, foi aberta a todos que

⁷⁸ LIMA JR, Augusto de Lima. *A capitania de Minas Gerais*, p. 63.

tivessem escravos e capital para investirem e era cobrada uma taxa de capitação sobre cada cativo empregado nas lavras, que foi, por várias vezes, aumentada a fim de que a arrecadação da Coroa crescesse.

No entanto, já no ano de 1734, quando da demarcação do Distrito Diamantino, a extração fica proibida, motivo: a queda dos preços no mercado internacional. A sede pela preciosa pedra teria abarrotado o mercado. A política administrativa portuguesa encontrava mais este empecilho: o controle dos preços dos diamantes no mercado da Europa.

Na verdade, o comércio das pedras acabou por envolver as grandes nações europeias da época e, pelo que tudo indica, Portugal, também neste comércio, teria levado desvantagens, sendo, inclusive, apontado por Lúcio de Azevedo, como "... a mais excelente colônia da Grã-Bretanha, cujas manufaturas viviam principalmente desse concurso valioso".⁷⁹

Enfim, tirando os diamantes que teriam saído da colônia por outros meios que não os estabelecidos pela Metrópole, mesmo os que lá chegavam eram repassados a lapidários ingleses e holandeses, que, posteriormente, os repassavam, evidentemente a preços muito maiores, aos portugueses. "... eles são procurados pelos lapidários da Holanda e da Inglaterra, e os ingleses compram o que podem

⁷⁹ AZEVEDO, J. Lúcio de. *O Marquês de Pombal e sua época*, 2ª ed., Porto, 1911, p. 209.

encontrar, fazem-nos trabalhar na Inglaterra e os revendem em seguida aos portugueses".⁸⁰

E já nos dois primeiros anos da exploração, a quantidade de diamantes, despejados nas praças européias, foi tão grande que chegou a alarmar a Corte. Pelo que indica a documentação, a situação, principalmente no ano de 1733, chegou ao extremo. Um parecer do Conselho Ultramarino, datado de dezembro do mesmo ano, expõe os sérios prejuízos sofridos, devido à queda do preço das pedras, e propõe algumas medidas, dentre elas, a criação de uma Companhia que pudesse comprar todos os diamantes vindos da colônia e, de forma gradual, ir vendendo-os aos interessados. "... a Companhia proposta nestes arbítrios poderia ser útil para conservar a reputação dos diamantes (...) voluntariamente formada por pessoas de cabedades tão crescidos que pudessem comprar todos os diamantes brutos que quisessem vender para depois lhe dar sahida, regulada com as regras do comércio. (...) terão todo o cuidado em dar-lhes a sahida vendendo-os por todo o preço aos Estrangeiros que lhe quisessem comprar para evitarem seus danos e insuportáveis prejuízos".⁸¹

No mesmo ano de 1733, negociantes da capital da Metrópole, envolvidos no comércio das pedras, por meio de um novo

⁸⁰ PINTO, Virgílio Noya. O ouro brasileiro e o comércio anglo-português, p. 213.

⁸¹ AHU, Caixa 25, Doe. 64, CD 08.

parecer, propõem para a regulação do preço dos diamantes, o que, mais tarde, serviria de base para a implantação do Sistema de Contratos. "Propõem a criação de uma Companhia para arrendar as terras e mandar minerar diamantes e mais pedras preciosas naqueles lugares onde se acharem. (...) Dada ha qualidade do gênero minerado é que ele seja posto em equilíbrio tal que conserve a sua estimação".⁸² O parecer propunha, ainda, que a tal Companhia não pudesse minerar com mais de 500 escravos, sendo formada uma espécie de banco de reserva de negros trabalhadores para substituir os mortos e fugitivos.

No ano seguinte, 1734, a situação chegou a nível tão alarmante que, quando da chegada de uma frota de diamantes do Rio de Janeiro em março de 1734, a Coroa resolveu requisitar o produto e mantê-lo guardado, na tentativa de que os preços se normalizassem⁸³. Segundo dados apresentados por Noya Pinto (1979), enquanto, em 1731, o preço do quilate variou entre 6\$000 e 15\$000, conforme a qualidade da pedra, "... em 1734 em Lisboa se vendiam diamantes (...) a 2\$000 o quilate".⁸⁴ Observe que a situação era realmente preocupante e justificava todas as medidas, empreendidas pela Coroa, para controlar melhor essa exploração e comercialização.

A primeira tentativa da Coroa em controlar os serviços de exploração vem logo no ano 1732, por meio de uma série de medidas

⁸² AHU, Caixa 25, Doc. 70, CD 08.

⁸³ PINTO, Virgílio Noya. *O ouro brasileiro e o comércio anglo-português*, p. 215.

⁸⁴ Idem, p. 215.

mais cautelosas, para a regulação dos trabalhos nas terras diamantíferas, com a divisão das lavras em lotes e arremates pelo lance mínimo de 60\$000 anuais por braça quadrada. Entretanto, não se pode esquecer que, no mesmo ano, o governador Dom Lourenço acaba por ceder aos lamentos dos mineiros e, em 22 de abril de 1732, resolve conceder a liberdade de mineração mediante a capitação de 20\$000 por escravo, taxa que posteriormente é elevada, mas que, apesar de ir aos poucos racionalizando a exploração, pelo menos teoricamente, não conseguiu reter a queda de preços.

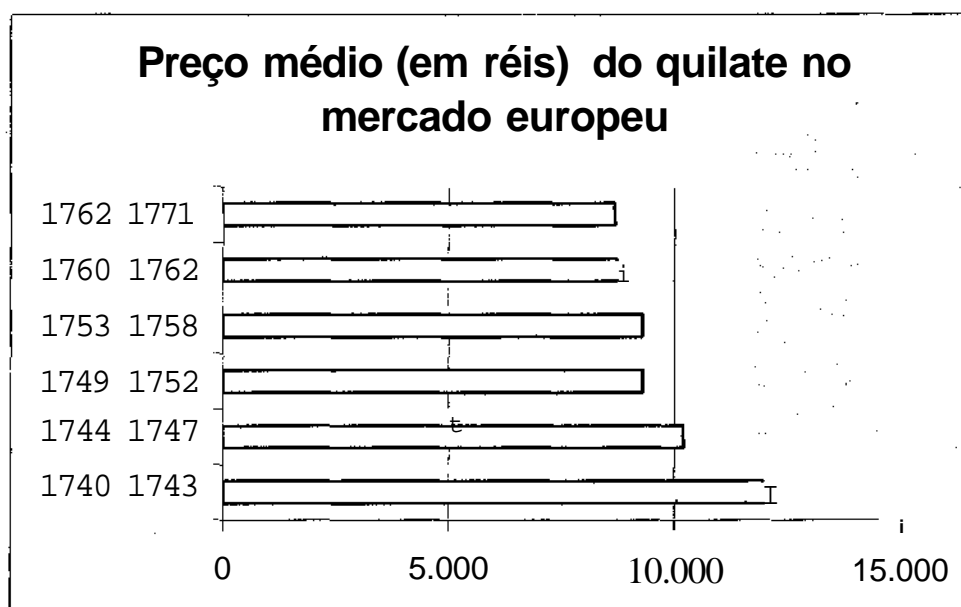
Segundo aponta Noya Pinto (1979), de acordo com relatórios das frotas diamantíferas enviadas a Lisboa, a quantidade de diamantes chegados à Europa diminuía, mas o preço por quilate também. Na frota de 1735, 1.768 oitavas, o correspondente a 20.840 quilates; em 1738, 500 oitavas, ou seja, 8.750 quilates e, em 1739, apenas 233 oitavas, 4.077 quilates. Assim, matematicamente, algo parecia errado, uma vez que, com a limitação da pedra no mercado, o preço teria que se elevar e isso não estava acontecendo. Dessa forma, tudo leva a crer que seriam as pedras contrabandeadas que estavam causando a queda nos preços do produto.

Outro fator importante, nesse círculo vicioso de proibições que se estabeleceu no Tijuco, foram os prejuízos que as próprias leis e determinações causavam à Fazenda Real. Primeiro, a questão da

proibição da exploração do ouro; e, segundo, enquanto a exploração era legal e permitida a todos que "quisessem" minerar, o quinto era de alguma forma repassado à Coroa. Com a Demarcação, a exploração passou a ser clandestina e, dessa maneira, evidentemente, não haveria quem se apresentasse para pagamento do real quinto. Ou seja, não se controlava efetivamente a mineração clandestina e ainda se perdia com a arrecadação do imposto.

Quando do início dos Contratos, em 1739, observamos que o preço médio por quilate, no mercado internacional, continuou a cair, desde o primeiro ao último contrato. Observe⁸⁵:

GRÁFICO 1

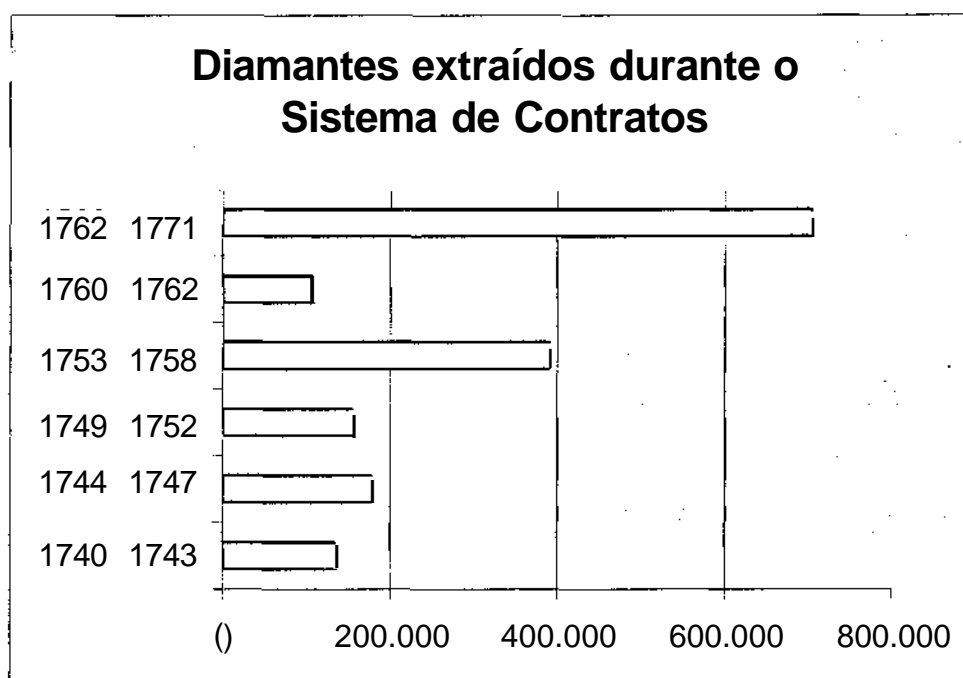


⁸⁵ Gráficos elaborados por meio de números apresentados por João Pandiá Calógeras em *As Minas do Brasil e sua legislação*. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1904, p. 104.

Para o estudioso Noya Pinto (1979), o número de quilates, chegados a Lisboa, era excessivamente maior que o declarado nos portos do Rio de Janeiro. "Supõe-se, sobretudo em face do contrabando, que volume muito maior de diamantes chegava do Brasil a Lisboa, o que explica a contínua desvalorização da pedra".⁸⁶

Outro gráfico mostra o número de quilates extraídos em cada um dos contratos.

GRÁFICO 2



Um fator que se deve considerar aqui é a não obediência aos contratos, no que diz respeito ao número de escravos empregados na extração dos diamantes. Autores mais audaciosos apontam que alguns contratadores chegaram a empregar até 6.000 negros na

⁸⁶ PINTO, Virgílio Noya. *O ouro brasileiro e o comércio anglo-português*, p. 218.

extração das pedras. Mesmo que tal número seja exagerado, imaginemos as conseqüências que o não cumprimento da exigência dos 600 escravos causaria à Fazenda Real. O mais aparente seriam os prejuízos com a capitação, ou seja, pagava-se pelo emprego de 600 escravos e se empregava um número excessivamente maior.

Enfim, vemos que a extração dos diamantes e a sua comercialização apresentam-se ligadas a uma série de pequenos fatores. E o contrabando, o meio mais comum de transgressão das leis no Distrito Diamantino, revela, de maneira admirável, a complexa rede de interesses econômicos, sociais e políticos, que envolveu um grande número de indivíduos e nações.

CONCLUSÃO

*A incompreensão do presente nasce fatalmente da ignorância do passado.
Mas talvez não seja mais útil esforçarmo-nos por compreender o passado
se nada sabemos do presente."*

Claro que não pretendia, ao longo do texto apresentado, esgotar o assunto do contrabando de diamantes durante o período colonial; esperava, sim, levantar alguns elementos que me possibilitassem uma melhor compreensão da sociedade que se estabeleceu no Arraial do Tijuco, durante a exploração da cobiçada pedra, mais especificamente, durante o regime dos *Contratos*.

Se alguns aspectos do contrabando (a quantificação do mesmo, por exemplo) ficaram sem respostas definitivas, por seu caráter oculto e clandestino, confesso que acabei me surpreendendo diante de outros questionamentos e descobertas.

Penso, sobretudo, na complexa relação entre o Estado, enquanto "instância de poder", e os indivíduos. Até que ponto, esses últimos estariam subordinados ao poder daquele? Com certeza, ninguém duvida ser o Distrito Diamantino, o espaço teoricamente mais controlado, pela Coroa, durante o período colonial. Porém, nessa região, o Estado jamais conseguiu exercer o poder absoluto sobre seus indivíduos. O constante contrabando revela muito bem este fato.

⁸⁷ BLOCH, Marc. *Introdução à História*. Trad. Maria Manuel e Rui Grácio. 5ª ed., Col. Saber, Publicações Europa-América, 1987, p. 42.

Observamos, sim, uma espécie de círculo vicioso, pois, junto às novas formas de opressão e repressão, a sociedade sempre acabava por criar artifícios capazes de burlar as determinações reais, vindas da Metrópole.

Poderíamos, ainda, concluir que a *Grande Muralha da China*, que, segundo o estudioso Boxer (2000), cercava o Distrito Diamantino, não foi definitivamente capaz de conter o contrabando de diamantes, que, ora mais ora menos, jamais deixou de existir; fenômeno, aliás, que teve grandes efeitos sobre os indivíduos que ali habitavam.

Outro fator relevante, e que a documentação revelou muito bem, é que a transgressão às leis da Coroa não foi, em momento algum, exercido por um grupo ou uma classe específica, mas sim por indivíduos pertencentes a todos os níveis e condições sociais; desde contratadores-intendentes a escravos. Ao longo do século XVIII, uma rede de infratores ligava o Distrito a diversas partes da capitania e ao mercado ilegal de diamantes na Europa.

Apontamos, ainda, que o sistema de contratos, assim como já observara Kenneth Maxwell (1978), parece mesmo ter servido muito mais aos interesses e às ambições pessoais dos homens ligados aos órgãos do governo, do que ao Estado Metropolitano. Além disso, as riquezas advindas com a exploração do diamante, assim como o ouro, quando extraviadas pelos espertos contrabandistas, acabavam por

impulsionar o desenvolvimento de nações européias, como a Inglaterra.

Observamos, ainda, que aquela idéia, apresentada por Charles Boxer, de que os reis de Portugal teriam agido, com seus vassallos, como "pais", mais do que como "senhores suseranos", adquire, com o sistema de contrato, uma certa coerência. Jamais, porém, se deve perder de vista que não era, e nunca foi essa a intenção da Coroa, principalmente quando se estava em questão o Distrito Diamantino. O mais provável, neste caso, é que toda uma conjuntura tenha colaborado para que prevalecessem mais os interesses dos contratadores e não os da Coroa, que, pelo menos intencionalmente, nada tinha de paternalista.

Cabe também, no sentido de compreender a percepção metropolitana, repetir as palavras do Conde de Sabugosa, quando, em 1730, escreveu a Martinho de Mendonça de Pina e Proença, revelando as dificuldades por ele enfrentadas, para pôr fim ao contrabando: *"A falsidade no Brasil é tão repetida que já cheguei a persuadir-me que a reputavam por virtude.."*

Definitivamente, tendo em vista a exploração portuguesa, não diria que isso seja um aspecto abominável da sociedade colonial, mas sim um elemento a que ela própria, de acordo com o seu sistema de "poder", deu origem. Por isso mesmo, cabe sublinhar que um estudo

mais minucioso do contrabando em muito colaboraria para desvendar novos meandros da nossa História; seja ela econômica, política, cultural e, principalmente, social.

BIBLIOGRAFIA

Fonte primária:

Coleção do Arquivo Ultramarino de Lisboa - Projeto Resgate /
Documentos Avulsos da Capitania de Minas Gerais (1680-1832)
Cd's número: 05, 06, 08, 09, 11, 13, 14, 17, 18, 19 e 30.

Viajantes:

MAWE, John. *Viagens ao interior do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1978.

SAINTHILAIRE, Auguste de. *Viagem pelo Distrito dos Diamantes e litoral do Brasil*, Belo Horizonte: Itatiaia, 1979.

SAINTHILAIRE, Auguste de. *Viagens pelas províncias do Rio de Janeiro, Minas Gerais e Distrito Diamantino*.

SPIX E VON MARTIUS. *Viagem pelo Brasil*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1938.

Revista do Arquivo Público Mineiro (RAPM):

"Descoberta de diamantes em Minas". Ano II, Fascículo 2º, Ouro Preto, 1897.

"Documentos relativos ao descobrimento dos diamantes na Comarca do Serro Frio, copiados e conferidos por Augusto de Lima". Ano VII, Fascículos I e II, Belo Horizonte, 1902.

"O diamante", Ano VIII, Fascículos III e IV, Belo Horizonte, 1903.

"Sobre os clérigos em Minas Gerais", Ano XXXI, Belo Horizonte, 1980.

Fontes impressas:

ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil: por suas drogas e minas*, São Paulo: Melhoramentos; Brasília: INL, 2ª ed, 1976.

ARRUDA, José Jobson de A. *O Brasil no Comércio Colonial*. São Paulo: Ática, 1980.

AZEVEDO, J. Lúcio de. *O Marquês de Pombal e sua época*, 2ª ed., Porto, 1911.

BARRETO, Abílio. *Diamantina e o descobrimento dos diamantes*. Belo Horizonte: Edição Centro Diamantinense, 1939.

BARROSO, Gustavo, *História secreta do Brasil: do descobrimento à abdicação de D. Pedro I*, São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1937.

BASTANI, Tamus Jorge. *O escravo da Coroa - epopéia da era diamantina*. Rio de Janeiro: Briguei, 1969.

BLOCH, Marc. *Introdução à História*. Trad. Maria Manuel e Rui Grácio. 5ª ed., Col. Saber, Publicações Europa - América, 1987.

BOXER, Charles. *A idade de ouro no Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial*. 3ª ed., Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

CALÓGERAS, João Pandiá. *As Minas do Brasil e sua legislação*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1904.

_____. *Formação Histórica do Brasil*. São Paulo: Cia Editora Nacional, 1935.

CARDOSO, Ciro Flamarion e BRIGNOLI, Héctor Pérez. *Os métodos da história*. Trad. João Maia, 2ª ed., Rio de Janeiro: Graal, 1979.

COUTO, José Vieira. *Memórias sobre a Capitania de Minas Gerais; seu território, clima e produções metálicas*. Estudo crítico: Júnia Ferreira Furtado. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, CEHC, 1994.

ESTEVEES, Manuel. *Diamantina - Minas e mineração em Minas Gerais*. Rio de Janeiro: São José, 1961.

FERNANDES, Neusa. *A inquisição em Minas Gerais no século XVIII*. Rio de Janeiro: Editora UERJ, 2000.

FICO, Carlos. *Normas para apresentação de Monografia de Bacharelado*, Departamento História, UFOP, Mariana (MG), 2002.

FURTADO, Celso. *Formação econômica do Brasil*. Brasília: UnB, 1963.

FURTADO, Júnia Ferreira. *O livro de capa verde: o regimento diamantino de 1771 e a vida no período da real extração*. 1ª ed., São Paulo: Annablume, 1996.

GIL, Antônio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. São Paulo: Atlas, 1991.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira - a época colonial*. São Paulo: Difel - Difusão Editorial S. A., 1977.

LIMA JÚNIOR, Augusto de. *História dos diamantes nas Minas Gerais: século XVIII*. Rio de Janeiro, 1945.

_____. *A capitania das Minas Gerais*. São Paulo: USP/Itatiaia, 1978.

MACHADO FILHO, Aires da Mata. *Arraial do Tijuco - Cidade Diamantina*. (Coleção Reconquista do Brasil). Belo Horizonte. Nova Série.

_____. *O negro e o garimpo em Minas Gerais*. 2ª ed., Rio de Janeiro: Civilização Brasileira S. A., 1964.

MARROU, Henri-Irénée. *Sobre o conhecimento histórico*, Trad. Roberto Cortes de Lacerda, Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.

MAXWELL, Kenneth R. *A devassa da devassa: a inconfidência mineira: Brasil e Portugal, 1750-1808*. 2ª ed, Trad. João Maia. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

MEIRELES, Cecília. *Romanceiro da Inconfidência*. 7ª ed., Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1989.

- MELLO E SOUZA, Laura de. *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro: Graal, 1982.
- NOVAIS, Fernando A. *Portugal e o Brasil na crise do antigo sistema colonial*. São Paulo: Hucitec, 1979.
- PIJNING, Ernst. *Fontes para a História do Contrabando no Brasil: um balanço*. In: LPH (Laboratório de Pesquisa Histórica): *Revista de História*, Mariana, No. 07, 1997.
- PINTO, Virgílio Noya. *O ouro brasileiro e o comércio anglo-português: uma contribuição aos estudos da economia atlântica no século XVIII*. 2ª ed., São Paulo: Editora Nacional, 1979.
- PRADO JR. Caio. *História econômica do Brasil*. 10ª ed., São Paulo: Brasiliense, s/d, p. 57.
- SALVADOR, José Gonçalves. *Os Cristãos - Novos em Minas Gerais durante o ciclo do ouro (1695-1755)-relações com a Inglaterra*. São Paulo: Pioneira de Estudos Brasileiros, 1992.
- SANTOS, Joaquim Felício dos. *Memórias do Distrito Diamantino*. Col. Dimensões do Brasil, Ed. Vozes: Rio de Janeiro, 1978.
- SIMONSEN, Roberto C. *História econômica do Brasil (1500/1820)*. 3ª Ed., São Paulo: Editora Nacional, 1957.
- SOARES, Álvaro Teixeira. *O Marquês de Pombal*, Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1983.
- TORRES, João Camilo de Oliveira. *História de Minas Gerais*, 3ª ed., Vol. 01, Belo Horizonte: Lemi; Brasília: INL, 1980.
- VASCONCELOS, Diogo de. *História Antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte, 1904.
- ZEMELLA, Mafalda. *O abastecimento da capitania de Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo, 1951.